SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde
Rua: SC - 1, N.º 299, Sala 099, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO., CEP.: 74.860
E-mail: astec.sunas@gmail.com Telefone: (62) 3201-38014

PROTOCOLO/SES FL. 5J9 FUNC. GERAL 03 C FUNC. SES

Ofício nº. 314/2013 – SUNAS/SES GO

Goiânia, 09 de setembro de 2013.

À Organização Social:
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
A/C Diretor Geral

Ref.: Integração da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ao Hospital Materno Infantil.

Senhor Diretor,

1. Com a publicação do Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013, que reorganiza e sistematiza as unidades administrativas finalísticas complementares e descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde, efetivou-se a integração da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ao Hospital Materno Infantil.

2. Considerando que o Hospital Materno Infantil se encontra sob gerenciamento do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, mediante Contrato de Gestão nº 131/2012, celebrado em 29/06/2012, solicitamos de V.Sa. a gentileza de promover análise sobre a possibilidade dessa Organização Social apresentar proposta para assumir o gerenciamento da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Atenciosamente,

Deusdédith Vaz
Superintendente Interino de Gerenciamento das
Unidades Assistenciais de Saúde/SES

PROTOCOLO FLS Nº 6542 FLDO

SECRETARIA GERAL SES FLS Nº 26 RUBRICA

Termo de Referência: integração da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ao Hospital Materno Infantil- HMI /SES/GO

1. Objeto

Versa o presente Termo de Referência sobre a integração da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ao Hospital Materno Infantil- HMI /SES/GO por meio de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde nessa unidade hospitalar, localizada no Município de Goiânia com a finalidade de prestar atendimento a pacientes externos programado e continuado, atendimento a pacientes em situação de sofrimento, com ou sem risco de vida, utilizando-se de técnicas das mais simples até a mais alta complexidade, prestação de atendimento à saúde em regime de internação por período de 24 horas ou mais e prestação de atendimento em diagnóstico por imagem realizado pela Central Remota de Laudos, métodos gráficos e outros.

1.1. Vigência

A vigência do Contrato será de 36 meses, a contar da outorga da Procuradoria Geral do Estado, cuja validade ficará condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável de acordo com o interesse das partes, mediante pareceres favoráveis da Superintendência de Gerenciamento das Unidades - SUNAS, quanto à avaliação da Metas de Produção e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade, e da AGR, quanto a correta aplicação dos recursos financeiros, desde que devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

1.2. Pagamento

O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

1- A primeira parcela será paga até o 5º dia útil da data da assinatura do Contrato de Gestão.

2- As demais parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2. Justificativa

A organização e funcionamento das instâncias administrativas e de controle dos órgãos públicos estaduais têm sido aprimorados nos últimos anos, entretanto, o setor saúde convive com duas realidades distintas: por um lado, a necessidade de cumprir os procedimentos e trâmites burocráticos instituídos pela legislação vigente e, por outro, responder às necessidades de saúde da população do Estado, por meio da oferta de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade nas unidades de saúde de propriedade do Estado de Goiás.

Com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento nessas unidades, e cumprindo programa do atual governo, adotou-se o modelo de gerenciamento dos hospitais da SES/GO por organi-

PROTOCOLO/SES FLS Nº 6543
SECRETARIA GERAL 27

zações sociais, no sentido de proporcionar à administração local maior autonomia gerencial, liberando-a dos controles dos meios, que passa a ser realizado sobre os resultados alcançados.

O Contrato de Gestão é o instrumento no qual se estabelecem as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, possibilitando assegurar que a unidade está apresentando os resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam indicar o redirecionamentos das ações.

Por meio do Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013, que reorganiza e sistematiza as unidades administrativas finalísticas complementares descentralizadas da Secretaria de Estado da Saúde, foi estabelecido no Art. 1º, inciso X letra a, que ao "Hospital Materno Infantil se integre a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes".

O Hospital Materno Infantil se encontra sob gerenciamento da Organização Social Instituto de Gestão e Humanização desde 29/06/2012, conforme Contrato de Gestão nº 131/2012, que prevê na Cláusula Terceira, item 3.1.3, o seguinte: "*Quando houver a habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no Quadro de Metas, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta*".

Para efetivação da integração regulamentada no Decreto em referência, propõe-se a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012, para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, conforme perfil, plano de metas de produção e indicadores de desempenho e qualidade descritos a seguir.

PROTOCOLO SES
FUNC. SECRETARIA GERAL
FLS Nº 28
FUNC.

3. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

CNES: 2339080

Endereço: Rua 230 s/n, Setor Nova Vila , Goiânia – GO - CEP: 74640-210

Tipo de Unidade: Hospital de Extensão Universitária e Unidade de Referência para atendimento de Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia,Cirurgia Plástica Reparadora, Pediatria (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças até dois anos de vida, nascidas na Maternidade) e Planejamento familiar (métodos anticoncepcionais, laqueadura tubária – LTB , vasectomia) com serviço de Urologia, Cardiologia (consulta e avaliação de risco), de Média Complexidade devidamente referenciado pelos Complexos Reguladores Estadual/Municipal .

Gerência da Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Gestão do Sistema: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

3.1. Introdução

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, proprietária e Gerente da Unidade de Saúde acima identificada, no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS, apresenta o Termo de Referência para a integração da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ao Hospital Materno Infantil- HMI /SES/GO.

O Hospital Materno Infantil -HMI deverá observar os seguintes objetivos específicos:

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao Usuário;
- Resolubilidade e qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas;
- Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde – MS;
- Busca de certificação de qualidade .
- A Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando suas atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino: estágios de Graduação e Pós Graduação do Ensino Profissionalizante e Tecnológico; da Graduação no Ensino Superior, Estágios e Internato Médico; Pós Graduação Sensu Lato, Especialização e Residência Multiprofissional e em áreas especializadas, em conformidade com as legislações vigentes.

3.2. Descrição da Unidade

Hospital especializado em Média Complexidade em Urgência/Emergência para atendimento de Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia,Cirurgia Plástica Reparadora, Pediatria (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças até dois anos de vida, nascidas na Maternidade) e Planejamento familiar (métodos anticoncepcionais, laqueadura tubária – LTB , vasectomia) com serviço de Urologia, Cardiologia (consulta e avaliação de risco), sendo referência para a Região Metropolitana de Goiânia e todo o Estado, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente.

PROTOCOLO SES FLS Nº 6545

A MNSL foi o primeiro hospital público do Estado e o primeiro hospital de Goiânia a conquistar o Título de Hospital Amigo da Criança , em junho de 1999, conferido pela UNICEF.

Possui arquitetura horizontalizada, com a seguinte capacidade instalada:

3.2.1. Recepção Central :

Possui um espaço com televisão e capacidade para 41 cadeiras e 4 salas assim distribuídas.

Cartório e Prefeitura Municipal	1 sala
Banheiro para deficientes físicos e funcionários	1
Banheiro para pacientes	2

3.2.2. Ambulatório : Dividido em Puericultura e Ginecologia/ Obstetrícia

3.2.2.1- Puericultura / Fonoaudiologia

Possui 6 salas assim distribuídas :

Recepção	1
Consultórios de Puericultura	4
Sala de vacina	1

3.2.2.2.- Ginecologia/Obstetrícia

Possui 4 consultórios, 1 banheiro e uma recepção.

3.2.3. Corredor do Ambulatório

Auditório	1	Capacidade para 80 pessoas
Recursos Humanos	1 sala	Onde funciona: departamento pessoal, serviço de qualidade e pesquisa
Arquivo do Recursos Humanos	1 sala pequena	
Serviço Social	1 sala	
laboratório	3 salas	Realização de exs de Bioquímica , imunologia e alguns de hematologia
		Todas as microscopias e onde é realizado estocagem de reagentes
		Coleta de sangue dos pacientes.
SAME	1 sala	
Banheiros	3	
Consultórios	3 salas e uma de apoio	

PROTOCOLO SES FLS Nº 6546

3.2.4. Urgência/ Emergência

Sala de Ultra-sonografia	2
Sala de Triagem	2

3.2.5. Internação

Oferece atendimento:

- Ginecologia	- Obstetrícia
- Neonatologia	- Mastologia e cirurgia plástica reparadora (consulta e cirurgias)

3.2.5.1. Enfermarias Clínicas

- Obstetrícia com alojamento conjunto (2 Enfermarias localizadas na ala da urgência/emergência e 1 no corredor do pré-parto)	19 leitos
- Ginecologia (localizada na ala da urgência/emergência)	07 leitos
Tratamento Clínico (localizada no final do corredor da ala da UCIN)	03 leitos
TOTAL	**29 leitos**

OBS: O Hospital possui uma Enfermaria de Pré- Parto com 4 leitos.

A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as inter consultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

3.2.5. 2. Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN

Berçário de médio risco	2 berços
Internação	8 berços
Sala de preparo de medicação	1
Isolamento	1
Expurgo	1
TOTAL	**10 leitos**
TOTAL DE LEITOS DA MNSL (Enf. Clínicas e UCIN)	**39 LEITOS**

3.2.6. Centro Cirúrgico

			cesariana
			curetagem e cirurgia ginecológica contaminada

PROTOCOLO SES FLS Nº 6547

SALAS	Cirurgia	4 salas	parto normal, cesáreas e cirurgias ginecológicas
			exclusivo para parto normal
	Recuperação Pós- Anestésica - RPA	3 leitos	
	Vestiário masculino	1	
	Vestiário feminino	1	
	Copa	1	
	CME	1	
	Expurgo	1	

O Centro Cirúrgico possui 5 salas de cirurgia e uma RPA com 1 leito para atender os procedimentos cirúrgicos, com funcionamento ininterrupto todos os dias da semana.

3.2.7. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Dispõe de equipamentos e procedimentos de diagnóstico tais como:

Análises Clínicas	Anatomia Patológica (realizado por meio de Chek- in e encaminhado para serviço terceirizado do SUS).
Eletrocardiografia	Cardiotocografia
Colposcopia	Ultrassonografia

Obs: O exame e o laudo técnico de Ultrassonografia deverá ser realizado pela Central Remota de Laudos.

3.2.8. Eventos Adversos Moderados e Graves Pós Vacinação – EAPV

O EAPV presta atendimento aos indivíduos que tenham recebido algum imunobiológico e venham a apresentar complicações moderadas e graves causadas pelas vacinas do Calendário de Imunização. Deverá ser feita a notificação de todos os eventos, por meio do preenchimento de formulário de notificação e investigação de eventos adversos pós vacinação, e informar os EAPV graves e /ou inusitados, por telefone, à Divisão de Imunização do Município de Goiânia (3524-3808) ou à Coordenação Estadual de EAPV (3201-4547/4543).

3.3. Ensino e Pesquisa

È de fundamental importância a manutenção das atividades de ensino,pesquisa e extensão nos hospitais da rede hospitalar da SES/GO pois os mesmos encontram-se em processo de certificação junto ao Ministério da Saúde/Ministério da Educação para obtenção de certificado de hospital de Ensino e Pesquisa do SUS.

A certificação do MEC/MS é reconhecida nacionalmente como um quesito de excelência em qualidade da instituição de saúde, à semelhança dos certificados de acreditação hospitalar.

A Unidade deverá atender a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2400/2007, de 02/10/2007, que

regulamenta o processo de certificação.

A Unidade deverá desenvolver atividades em parceria com instituições de ensino profissionalizante e de ensino superior, oferecendo campos de prática para estágios de graduação, estágios de cursos profissionalizantes e de pós-graduação. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da atenção a saúde oferecida aos usuários do SUS.

Para o desenvolvimento dessas atividades, a Unidade deverá ser adequada às exigências do MEC para as devidas certificações.

3.3.1. Residência Médica

O Programa de Residência Médica - PRM é reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e na MNSL está funcionando como um cenário de práticas do Hospital Materno Infantil -HMI nas áreas de : Pediatria e Ginecologia/ Obstetrícia. A prática médica é por um período de 3 (três meses) onde, nesse espaço de tempo, o Residente de Ginecologia/ Obstetrícia atua no ambulatório, na cirurgia e realiza plantão e o Residente de Pediatria atua somente no ambulatório de puericultura .

A duração média de cada Residência Médica é de 2 anos.

Fonte : Ensino e Pesquisa

Especialidades	Quantitativo	Horário
	R1	
- Ginecologia/ Obstetrícia	1	Segunda e terça – cirurgia Quarta e Quinta – plantão de 6 horas Sexta- plantão de 12 horas
- Pediatria	1	De 2ª a 6ª feira das 8:00 ás 17:00hs
TOTAL	**2**	

•Os Preceptores são os médicos plantonistas do hospital de preferência mestre/ doutor ou especialista em sua área profissional.

3.3.2. Internato Médico

Possui Internato em Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria em Convênio com as Universidades: Unirg- Gurupi, Universidade Evangélica -GO e Universidade Federal de Goiás-GO.

4.PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela

PROTOCOLO SES FLS Nº 6549 FUNC

patologia atendida, incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

FLS Nº 33 FUNC

4.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial; tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação.
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais, necessários durante o processo de internação.
- Serviço de Nutrição e Alimentação com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições .
- Serviço de Nutrição Enteral conforme a Resolução – RDC/ MS/SNVS nº 63 de 6 de julho de 2000.
- Serviço de Nutrição Parenteral conforme a Portaria nº 272/MS/SNVS de 8 de abril de 1998.
- Assistência por equipe médica especializada.
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia.
- Material descartável necessário à assistência multiprofissional .
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário.
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças, adolescentes e gestantes.
- Sangue e hemoderivados.
- Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS.
- Fornecimento de enxoval hospitalar.
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.
- Exames e laudos técnicos de Ultrassonografia que deverão ser realizados pela Central Remota de Laudos.

4.2. Atendimento às Urgências

4.2.1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam realizados pelo Serviço de Urgência da Unidade a pessoas encaminhadas por meio do SAMU 192 e SIATE e reguladas pelo Complexo Regulador Estadual.

4.2.2. Deverá ser implantado o Acolhimento do Usuário por Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, definida sob supervisão médica, conforme protocolo pré-

PROTOCOLO SES FLS Nº 6550
SECRETARIA GERAL FLS Nº 39 FUNC. SES

estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SES/GO.

4.2.3. Se a assistência prestada em regime de urgência na Unidade der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

4.2.4. Se, em consequência do atendimento de Urgência na Unidade, o usuário é colocado em regime de observação por um período menor que 24 horas, e não ocorrer a internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da urgência, não gerando nenhum registro de internação.

4.3. Atendimento Ambulatorial

Além de consultas por profissionais de saúde e o atendimento nos programas específicos, a equipe ambulatorial executa as prescrições da equipe multiprofissional, orienta pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumpre as atribuições próprias de enfermagem, sempre cooperando com o corpo clínico e visando o bem estar do paciente, priorizando os casos mais graves ao proporcionar assistência imediata .

4.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Serão disponibilizados exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários atendidos na Unidade. O exame e o laudo técnico de Ultrassonografia deverá ser realizado pela Central Remota de Laudos.

4.5. Complementação da Assistência

Enfermagem	Nutrição	Psicologia
Fisioterapia	Serviço Social	Farmácia
Fonoaudiologia		

A MNSL possui uma série de projetos a serem implantados os quais deverão oferecer serviços diferenciados que visam complementar a assistência oferecida aos seus usuários como exemplo, o Projeto da Rede Cegonha a qual passou a fazer parte desde março de 2012 e o Projeto para implantação de Leitos Psicossocial onde , de acordo com a Portaria nº 26/2013 do Estado de Goiás , está determinado que seja habilitado 04 leitos para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas na unidade.

Todos esses programas deverão contar com equipe especializada , com significativa demanda de usuários, incluindo orientação aos familiares.

4.6. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

Se ao longo da vigência do Contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada ou a SES/GO se propuserem a realizar outros tipos de atividades diferentes das aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente

PROTOCOLO SES FLS Nº 6551 FUNC

estudadas, pactuadas e autorizadas pela SES/GO. Essas atividades serão autorizadas, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao Contrato.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL SES FLS Nº 55 FUNC

4.7. Requisitos exigidos para execução do Contrato

Tendo em vista que a Unidade funcionará com o perfil descrito, cabe a SES/GO acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

4.7.1. A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível com o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

4.7.2. A Unidade deverá possuir um responsável técnico, médico, com registro no respectivo Conselho de Classe.

4.7.3. Cada médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

4.7.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 1634/2002.

4.7.5. A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.7.6. A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.

4.7.7. A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, do almoxarifado e farmácia, sistema de custos, prontuário médico observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/GO.

4.7.8. A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.

PROTOCOLO / SES FLS Nº 655

4.7.9. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

4.7.10. A Unidade deverá manter serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

4.7.11. A gestão da Unidade, se for necessário, poderá agregar alguns serviços como lavanderia, cozinha, almoxarifado, laboratório e CME.

4.7.12. Os serviços de puericultura e imunização da maternidade deverão ser transferidos, para as unidades ambulatoriais de saúde do município de Goiânia, por serem um serviço direcionado à atenção básica, ficando a unidade com mais espaço físico para direcionar um melhor atendimento à saúde da mulher.

4.7.13. A Unidade deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE e constituir legalmente e manter ativas Comissões :

• Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar-SCIH	• Comissão de Verificação de Óbitos
• Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	• Comissão de Ética Médica e de Enfermagem e Multidisciplinar
• Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA e SESMT	

OBS: Poderão ser criadas as Comissões de Residência Médica e Multiprofissional quando forem implantadas as respectivas residências.

4.7.13.1. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH deve atender a Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº **4**, de 24 de fevereiro de 2010.

4.7.14. A Unidade deverá constituir e manter servidores para relacionamento com a clientela:

- Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário – SEPRU
- Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário

4.7.15. A Unidade deverá atender as legislações sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à Unidade.

4.8. Serviços a serem Implantados e Implementados :

Implantar os Serviços de:

- Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN com capacidade para 10 leitos o qual deverá obedecer as Legislação Consultadas : Portaria nº 930 de 10 de maio de 2012 , Portaria nº 1091 de 25 de agosto de 1999 e Manual de Assistência ao RN, da Coordenação Materno Infantil do MS, 1994 , onde as mesmas referem que as UCINS serão responsáveis pelo cuidado de RN nas seguintes condições:

I. Recém – Nascido que após alta da UTIN ainda necessite de cuidados complementares

II. Recém- Nascidos com desconforto respiratório leve que não necessite de assistência ventilatória mecânica ou CPAP ou Capuz em Fração de Oxigênio (FiO2) elevada (FiO2 > 30%);

PROTOCOLO / SES FLS Nº 6553
SECRETARIA GERAL FLS Nº 37 FUNC.

III. Recém- Nascido com peso superior a 1.000 g e inferior a 1.500 g, quando estáveis , sem acesso venoso central, em nutrição enteral plena, para acompanhamento clínico e ganho de peso;

IV. Recém- Nascido maior que 1.500 g que necessite de venóclise para hidratação venosa, alimentação por sonda e/ ou em uso de antibióticos com quadro estável;

V. Recém- Nascido em fototerapia com níveis de bilirrubinas próximos aos níveis de exsanguinotransfusão;

VI. Recém- Nascido submetido a procedimento de exsanguinotransfusão, após tempo mínimo de observação em UTIN, com níveis de bilirrubina descendentes e equilíbrio hemodinâmico;

VII. Recém- Nascidos submetido à cirurgia de médio porte, estável, após o pós- operatório imediato em UTIN.

- Área de estar para os pais e seus filhos, destinada a incentivar o contato entre o RN e os pais
- Plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde- PGRSS, para o qual tramita no Tribunal de Justiça de Goiás o Processo nº 200804316109
- Realizar a instalação do reservatório de água com capacidade para 10.000 lts
- Instalar, na entrada do setor da UCIN , uma área destinada a lavagem das mãos e braços até o cotovelo e vestimento do capote para todos os visitantes da UCIN, conforme Legislação vigente.
- Sala de estabilização com um leito de acordo com a Portaria nº 2048-GAB/MS
- Realizar a instalação do grupo gerador, juntamente com a construção de um abrigo, com isolamento acústico.
- Construir o Abrigo de Resíduos Sólidos
- Realizar a instalação de 2 aparelhos de ar- condicionado na UCIN.
- Realizar a construção de uma entrada independente para os funcionários do hospital.
- Serviço de rede de gazes medicinais nas 6 enfermarias.
- Centro de Parto Normal para a Rede Cegonha.
- Residência Multiprofissional.
- Leitos Psicossocial onde, de acordo com a Portaria nº 26/2013 do Estado de Goiás, está determinado que seja habilitado 04 leitos para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas , levando em consideração a clientela específica da unidade.
- Serviço de atendimento nutricional ambulatorial para o acompanhamento pós-natal e para o grupo de mastologia da unidade, de acordo com a Resolução do CFN nº 380/2005.

Implementar os Serviços de:

- Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE
- Farmácia Hospitalar
- Projeto DOULAS (mulher que cuida da outra) na Enfermaria do Pré- Parto
- Projeto Hospital Amigo da Criança
- Rede Cegonha
- Auditório
- Pronto Socorro Obstétrico
- Atenção à Saúde Auditiva

PROTOCOLO SES FLS Nº 6554 FUNC
GERAL 38 FUNC

4.9. Serviço de Imageologia com Central Remota de Laudos

A entidade contratada para gerir o Serviço de Imageologia será responsável pela instalação de uma Central Remota de Laudos, assumindo o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de imageologia do seguinte exame: Ultrassonografia.

A Organização Social que assumir a gestão da Unidade estará desobrigada da prestação desse serviço, sendo o valor relativo ao mesmo descontado quando da realização do repasse mensal.

5. CUSTO ESTIMADO

A Organização Social, candidata a assumir a gerência da Unidade, deverá, ao apresentar seus custos, se balizar nos custos médios praticados na Rede Assistencial Própria, sendo apontado para a unidade, o CUSTO/LEITO de R$ 27.358,98.

6. METAS DE PRODUÇÃO

6.1. Atividades Mínimas a realizar

6.1.1. Assistência Hospitalar

6.1.1.1. Realizar, no mínimo, 90 % da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção.

6.1.1.2. O indicador de aferição será a saída hospitalar, comprova010da por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo DATASUS/MS;

6.1.1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

6.1.2. Urgência/ Emergência

Manter o Serviço de Urgência/Emergência em Ginecologia/ Obstetrícia em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

6.1.3. Ambulatório

Atender os usuários egressos da instituição hospitalar para retomo nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Plástica e Urologia e aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual.

6.1.4. Manter e incrementar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional

Manter e incrementar o cenário de práticas para Residências Médica e Multiprofissional desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde - GO

A duração média de cada Residência Médica e Multiprofissional é de 02 anos.

6.1.5.Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

PROTOCOLO / SES FLS Nº 6555

Realizar os exames de Imagiologia com Ultrassonografia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Eletrocardiografia, Cardiotocografia e Colposcopia conforme a necessidade dos usuários internados e atendidos na Urgência/Emergência. O exame e o laudo técnico de Ultrassonografia deverá ser realizado pela Central Remota de Laudos.

GERÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL / SES FLS Nº 39 6 FUNC.

6.2.Compromissos Gerais

a) Prestar Atendimento em Urgência/Emergência, Ambulatorial(consulta), internação , Serviço de Diagnóstico e Terapêutico – SADT e Atendimento Complementar nas seguintes especialidades:

6.2.1- Atendimento de Urgência:

• Ginecologia/ Obstetrícia

6.2.2-.Atendimento Ambulatorial (consulta de retorno) :

• Ginecologia	• Obstetrícia
• Mastologia	

6.2.3- Internação :

- Ginecologia
- Obstetrícia
- Mastologia
- Neonatologia

6.2.4-.Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT :

- Análises Clínicas	- Ultra-sonografia
- Anatomia Patológica (realizado por meio de Checkin e encaminhado para serviço terceirizado do SUS).	- Cardiotocografia
- Colposcopia	- Eletrocardiografia

6.2.5-.Atendimento Complementar:

Enfermagem	Psicologia	Nutrição
Fisioterapia	Serviço Social	Farmácia
Fonoaudiologia		

b) Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;

c) Manter um Programa de Qualidade que abranja, em especial, as áreas de:

• Humanização do Atendimento

PROTOCOLO SES FLS Nº 6556

• Protocolos Clínicos e de Internações

FLS Nº 40 FUNC.

6.3. Plano de Metas de Produção

6.3.1.Quantitativos/Metas mensais de internação

LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA	LEITOS/DIA	META CONTRATADA
Internação Obstétrica	19	570	242
Internação Ginecológica	7	210	119
Internação Clínica	3	90	25
U.C.I.	10	300	42

ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Urgências/Emergências	950

ATENDIMENTO AMBULATORIAL (retorno)	QUANTIDADE
Casos Clínicos e Cirúrgicos internados	372

ATENDIMENTO AMBULATORIAL (consultas)	QUANTIDADE
Consultas Referenciadas	95

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE
Procedimentos Cirúrgicos	128

OBS: O quadro acima demonstra a capacidade de realização de procedimentos (capacidade instalada x recursos humanos), no entanto a efetiva realização dos procedimentos cirúrgicos dependerá da necessidade do Gestor Municipal.

ATOS NÃO MÉDICOS	QUANTIDADE
Atos Multidisciplinares	11.400

SADT	QUANTIDADE
Serviço de Apoio Diagnostico e Terapêutico	2.340

OBS: As metas estabelecidas deverão ser acompanhadas pela AGPOS com objetivo de definição das metas reais de acordo com a série histórica da unidade e em conjunto com a **CONTRATADA,** após a primeira avaliação.

PROTOCOLO SES FLS Nº 6557
SUPERINTENDÊNCIA GERAL SES FLS Nº 4

INDICADORES HOSPITALARES	
Média de Permanência	
Internação Obstétrica	2 dias
Internação Ginecológica	1,5 dias
Internação Clínica	3 dias
UCI	6 dias
Taxa de Ocupação Hospitalar	85%
Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar por setor de internação	≤ 9,5%
Taxa de Mortalidade Materna Hospitalar	≤ 0,04%
Taxa de Mortalidade Neonatal Hospitalar	≤ 2,9 %
Taxa de Intercorrências Obstétricas	≤ 7 %
Taxa de Cesáreas	≤ 15%

OBS: Seguir o cálculo dos Indicadores de Infecção segundo a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e reduzir o nível endêmico de infecções hospitalares baseados nos Indicadores dos últimos 6 meses, por setor.

6.3.2. Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

a)Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês;

b) Metas previstas para alcançar 90% de ocupação da capacidade de internação;

c) Para o cálculo das metas foram utilizados os indicadores Média de Permanência e Taxa de Ocupação Hospitalar, conforme critérios do Ministério da Saúde.

d) Pronto atendimento dimensionado de acordo com a capacidade operacional de atendimento e de acordo com norma da Coordenação Nacional de Urgência – 2048/2002, de abrangência Estadual.

e) Não há possibilidade de ser dimensionada a demanda social efetiva para esta Unidade, posto que o atendimento é exclusivo ao SUS, sendo portanto universal, não havendo restrições a nenhum cidadão.

f) Apesar de estar regulada pelos Complexos Reguladores de Urgência, a Unidade é porta de entrada para o atendimento de Urgência/ Emergência em Obstetrícia e assistência médico-hospitalar em ginecologia, Obstetrícia e Mastologia.

7. Indicadores de Desempenho

7.1.Densidade de incidência de infecção hospitalar por setor de internação

É a relação percentual entre o total de IRAS ocorridas no setor e o total de paciente dia/ no setor.

$$\text{Densidade: } \frac{\text{Nº de IRAS no Setor}}{\text{Total de Paciente dia / Setor}} \times 1000$$

PROTOCOLO SES FLS Nº 6558
SECRETARIA GERAL FLS Nº 42

7.2.Taxa de Mortalidade Materna Hospitalar

OBS: É considerado óbito hospitalar aquele que ocorre após o registro do paciente no hospital

TxMMH:	Nº de óbitos em Obstetrícia em determinado Período / Nº de Pacientes Obstétricas com alta no mesmo período	x 100	≤ 0,04%

7.3. Taxa de Mortalidade Neonatal Hospitalar

È a razão entre o nº de óbitos de RN até 28 dias de vida, ocorridos em determinado período, no hospital, e o nº de nascidos vivos no mesmo período.

TxMNeh:	Nº de óbitos de RN até 28 dias em determinado período / Nº de nascidos vivos no mesmo período	X 100	≤ 2,9 %

7.4. Taxa de Intercorrências Obstétricas

È a razão entre o nº de óbitos em menores de um ano nascidos em determinado período, no hospital, e o nº de nascidos vivos na mesma área e período

TxIO:	Nº de Intercorrências Obstétricas em determinado período / Nº Total de Partos no mesmo Período	X 100	≤ 7 %

7.5. Taxa de Cesáreas

È a relação percentual entre o nº de partos cirúrgicos ocorridos durante determinado período, no hospital, e o nº de partos no mesmo período

TxCe	Nº de Partos Cirúrgicos em determinado período / Nº Total de Partos no mesmo período	X 100	≤ 15%

7.6. Taxa de Ocupação Hospitalar por setor de internação

É a relação percentual entre o número de pacientes/dia e o número de leitos/dia em determinado período, porém considerando-se, para o cálculo dos leitos/dia no denominador, os leitos instalados e constantes do cadastro do hospital, incluindo os leitos bloqueados e excluindo os leitos extras

Taxa:	Total de pacientes/dia no período de 1 mês / Total de leitos operacionais/dia do período	X 100	

7.7. Média de permanência hospitalar por setor de internação:

É a relação entre o total de pacientes/dia e a quantidade de internações realizadas em determinado período.

Média:	Total de pacientes/dia no período de 1 mês / Total de pacientes saídos do mesmo período	X 100	

PROTOCOLO SES FLS Nº 6558

7.8. Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à ventilação Mecânica (PAV):

DIP	Nº de PAV / Nº de Ventilação Mecânica/ dia	X 1000	

SECRETARIA GERAL SES FUNC. 43 6

7.9. Densidade de Incidência de Infecção Primária Corrente Sanguínea:

IPCS	Nº de IPCS / Nº de Cateter Venoso Central dia	X 1000	

7.10. Taxa de Utilização Cateter Venoso Central

CVC	Nº CVC dia / Nº paciente dia	X 100	

7.11. Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica

TUVM	Nº Ventilação Mecânica dia / Nº Paciente dia	X 100	

7.12. Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário relacionada a cateter vesical

ITU	Nº de ITU relacionada ao cateter vesical / Nº Cateter Vesical dia	X 1000	

7.13. Taxa de Utilização de SVD

TUSVD	Nº de cateter vesical dia / Nº paciente dia	X 100	

7.14. Tempo médio de entrega de resultados de exames para Imunologia:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo:	Data da solicitação do exame / Data da realização do exame	≤ 24 hs

7.15. Tempo médio de entrega de resultados de exames para Microbiologia:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo:	Data da solicitação do exame / Data da realização do exame	≤ 72 hs

7.16. Tempo médio de entrega de resultados de exames:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo:	Data da solicitação do exame / Data da realização do exame	≤ 6 a 12 hs

PROTOCOLO SES FLS Nº 6560

GERÊNCIA GERAL FLS Nº 44 FUNC.

QUADRO DE PARÂMETROS

INDICADOR	VALOR
Média de permanência :	
Internação Obstétrica	2 dias
Internação Ginecológica	1,5 dias
Internação Clínica	3 dias
UCI	6 dias
Taxa de Ocupação Hospitalar	85 %
Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar por setor de internação	≤ 9,5%
Taxa de Mortalidade Neonatal Hospitalar	≤ 2,9 %
Taxa de Intercorrências Obstétricas	≤ 7 %
Taxa de Cesáreas	≤ 15%
Tempo médio de entrega de resultados de exames para Imunobiologia	= < 24h
Tempo médio de entrega de resultados de exames para Microbiologia	= < 72 hs
Tempo médio de entrega de resultados de exames	6 a 12 hs
Índice de Resultado Financeiro	= > 1

8. Indicadores de Qualidade

8.1. Índice de Satisfação da Clientela

É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

ISC =	Quantidade de avaliação entre bom e ótimo / Total de pessoas pesquisadas	X 100	= > 80%

8.2. Razão de evolução da Produção e Faturamento da MNSL

Razão =	Σ Janeiro/dezembro do ano em monitoramento / Σ janeiro/dezembro do ano anterior	> 1

PROFISSIONAIS SES FLS Nº 6561 ASSINATURA

8.3. Índice de Resultado Financeiro:

É a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período.

IRS:	Receita total no período / Despesa total no mesmo período	=	> 1 – Resultado positivo < 1 – Resultado negativo = 1 - Equilíbrio

CERTIFICO QUE É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL SECRETARIA GERAL / SES FLS Nº 45

9. Sistemática de Avaliação

A avaliação será feita semestralmente e obedecerá os seguintes critérios:

- Análise dos Resultados de Metas Estabelecidas
- Análise dos Indicadores de Desempenho
- Análise dos Indicadores de Qualidade
- Análise dos Relatórios e dos Quadros da Ouvidoria
- Monitoramento da Produção e Faturamento

Para cada uma das metas que compõem os indicadores acima será atribuída uma nota variando de 0 a 10, em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 90% até 100%	10
> 80% até 89%	9
> 70% até 79%	8
> 60% até 69%	7
> 50% até 59%	6
> 40% até 49%	5
> 30% até 39%	4
> 20% até 29%	3
> 10% até 19%	2
> 5% até 9%	1
< 5%	ZERO

Cada um dos indicadores de desempenho receberá um peso específico, variando de 1 a 4, em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADOR	PESO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6562 FUNC

IN1- Cumprimento de metas estabelecidas	4
IN2 - Indicadores de desempenho	2
IN3 - Indicadores de qualidade	2
IN4 - Produção e faturamento	2

SECRETARIA GERAL FLS 46 SES

Memória do cálculo:

	DESCRIÇÃO				
	Meta	Nota	Média (a)	Peso (b)	TOTAL (c) = (a) x (b)
1				4	
2				2	
3				2	
4				2	
	TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES				
	NOTA GLOBAL DA AVALIAÇÃO = Σ (c)/10				

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A – MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B – BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C – REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D – RUIM	30%
< 5,0	E- INSUFICIENTE	ZERO

FLS. 6723
FUNC
ADVOCACIA SETORIAL / GAB
Fls. 215
Rubrica

PROCESSO Nº : 2013.0001.001.8898 de 06.11.2013
INTERESSADO : INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
ASSUNTO : TERMO ADITIVO

EMENTA: *Análise de Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013, que tem como objeto a transferência da gestão de Unidade desta Secretaria a uma Organização Social, em virtude da integração de Unidades da SES/GO, estipulada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013. Deferimento.*

PARECER Nº 200/2013- AS/GAB/SES

1. Versam os presentes autos sobre *Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013*, firmado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria, e a Organização Social, que tem por objeto a transferência da gestão de Unidade desta Secretaria a Organização Social, em virtude da integração de Unidades, da SES/GO conforme Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.

É o sucinto relatório. Segue parecer.

2. Cumpre observar, inicialmente, que as Organizações Sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por iniciativa de particulares, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de contrato de gestão. Tais organizações podem atuar nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde.

3. A Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho "GAB" nº 003229/2013, adotou o Parecer nº 150/2013 desta Advocacia, orientando a SES pela viabilidade da ampliação dos contratos de gestão para inclusão de unidades complementares ao CRER, HMI e HDT, nos termos do Decreto estadual n. 7.807/13, e principalmente na forma da lei.

PROTOCOLO FLS Nº 730

4. É justamente diante do exposto acima, que a Administração Pública estadual pretende anexar tais unidades.

5. Pois bem. Com fulcro na redação constante no artigo 1º do inciso II, alínea "a" do Decreto estadual nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013, elaborou-se o presente termo de transferência de gestão em comento.

6. Quanto à justificativa da transferência de gestão, a Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde, manifestou, por meio da Requisição de Despesa (f. 02).

7. Constam nos autos, Requisição de Despesa (f. 02), todavia necessitando a devida autorização do Secretário, a declaração de adequação orçamentária e financeira (f. 57) e PDF (f. 49), nos termos do disposto no art. 16, II, da LRF.

8. Às fls. 50-51, consta o Certificado de Informação de Aditivo / Apostilamento Contratual-SUPRILOG. E a nota de empenho, nos moldes do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64, foi acostada às fls. 58-59.

9. Não constam as certidões de regularidade da contratada.

10. Ante todo o exposto, manifesta-se favoravelmente à outorga do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013, cuja eficácia ficará condicionada ao atendimento dos itens 7 e 9.

É o parecer.

Processo à apreciação da **Assessoria de Gabinete do Procurador Geral do Estado para sua oltiva**, em obediência ao artigo 47 da LC nº 58/2006.

ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2013.

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SES

PROTOCOLO
FLS Nº 6735
FUNC
S.E. GO/PROTOCOLO
Fls: 221
Assinatura

Processo nº 201300010018898
Nome: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO "GAB" Nº 004826/2013. 1. Adoto o Parecer nº 000200/2013, da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Cuida-se de Termo de Transferência de Gestão nº 01/2013 a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com a interveniência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, com vistas à transferência da gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL ao referido instituto, em virtude das disposições do Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.

3. Após a edição do citado normativo estadual, que foi motivado, segundo informa a Secretaria de Estado da Saúde, na *"complementariedade de ações e serviços de saúde, em níveis de complexidade diferentes"*, foi provocada esta Casa, que pronunciou por meio do Despacho "GAB" nº 003229/2013, em anexo, no sentido de que é viável a *"ampliação dos contratos de gestão para inclusão de unidades complementares ao CRER, HMI e HDT, nos termos do Decreto n. 7.807/13"*.

PROTOCOLO / SES
FLS Nº 6736
FUNC
P.G.E.-GO/PROTOCOLO
Fls.: 222
Assinatura

4. Seguindo, destarte, a citada orientação jurídica, foi elaborado o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013, onde restou definido seu objeto, as obrigações de cada parte, o valor do repasse mensal, a vigência até 28 de junho de 2014, entre outras regras.

5. Precedentemente à citada integração dos serviços de saúde que serão prestados nas dependências da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, foi elaborado o Parecer Técnico nº 23 (fls. 04-23), que teve como propósito proceder *"auditoria analítica para emissão do custo"* da mencionada unidade hospitalar, concluindo, ao final, que *"considerando as metas propostas na modelagem de GEDUS/SUNAS, estima-se um custo mensal da unidade em R$ 924.845,32 (novecentos vinte e quatro mil, oitocentos quarenta e cinco reais, trinta e dois centavos)"*.

6. Todavia, a proposta apresentada pelo Instituto de Gestão e Humanização (fls. 24-25), define o custo mensal para a gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes em R$ 1.067.000,00 (um milhão, sessenta e sete mil reais), contrariando, por conseguinte, o valor apurado pela Gerência de Auditoria/SCATS/SES no Parecer Técnico nº 23 (fls. 04-23).

7. Buscando desfazer a discrepância de preços, o setor técnico responsável, proferiu o Despacho nº 802/2013-SUNAS/SES (fls. 61-62), acatando a proposta de custo mensal apresentada pelo IGH, no qual estarão inclusos também os valores atinentes *"a investimentos na estrutura da Unidade, bem como a manutenção preventiva e corretiva"*. Acatando, pois, a manifestação do setor técnico responsável, definiu-se o repasse mensal, o quantitativo de leitos e o custo unitário de cada qual.

8. Atinente aos serviços que serão prestados nas dependências da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, à Superintendência de Controle, Avaliação Técnica em Saúde – SCATS, por meio do Parecer Técnico nº23 (fls. 04-09), fez *"estudo para estimar o custo mensal"* da mencionada unidade hospitalar.

P.G.E.-GO/PROTOCOLO
PROTOCOLO
FLS Nº 6737
FUNC
Fls: 223
Assinatura

09. Analisando as regras de ordem orçamentária, financeira e fiscal, infere-se que o cumprimento das mesmas, em decorrência da juntada da declaração de fl. 57, que tem como propósito atender o comando do art.16, da Lei Complementar nº101/00; a nota de empenho de nº 00062 (fls.58-59), satisfazendo a prescrição do art.60, da Lei nº 4.320/64 e as certidões demonstradoras de regularidade fiscal e trabalhista do instituto parceiro (fls. 52-55), as quais perderam a validade no curso do processo, sendo, então, imprescindível a renovação das mesmas.

10. Do mesmo modo, foram juntadas a PDF nº 201325002010 (fls.56) com o escopo de cumprir a regra definida no Decreto nº 7.793/2013, bem como a manifestação da SUPRILOG (fls. 50 e 51). No entanto, não constam nos autos a manifestação do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, como exige o inciso II, do art.20, da Lei Estadual nº. 17.257/2011; a autorização do Chefe do Poder Executivo, na forma determinada pelo *caput* do art.47, da Lei Complementar nº 58/2006, e cópia do contrato primitivo celebrado entre as partes, o qual agora será objeto de alteração.

11. As omissões apontadas no parágrafo antecedente deveriam ser objeto de nova diligência, mas considerando que é premente a necessidade de se conceder à comunidade à eficiente à prestação do serviço público de saúde, o qual em hipótese alguma poderá sofrer solução de continuidade aguardando o cumprimento de regras de cunho meramente formal, mas que em face do princípio da legalidade devem ser observadas, sugestivo **que a Secretaria de Estado da Saúde cumpra o disposto no *caput* do art. 47, da Lei Complementar nº 58/06, na parte atinente à autorização do Governador do Estado, bem como o inciso II, do art.20, da Lei Estadual nº. 17.257/2011, e junte ainda cópia do contrato de gestão outrora celebrado com o Instituto de Gestão Humanizada para gerir o Hospital Materno Infantil.**

12. Pelo exposto e por tudo que consta dos autos, **outorgo** o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da

PROTOCOLO SES
FLS Nº 6738
FUNC
P.G.E.-GO/PROTOCOLO
Fls: 224
Assinatura

Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com a interveniência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, para que produza os efeitos legais, condicionando, todavia, sua eficácia ao **cumprimento do disposto no *caput* do art. 47, da Lei Complementar nº 58/06, na parte atinente à autorização do Governador do Estado, bem como o inciso II, do art.20, da Lei Estadual nº. 17.257/2011,** e demonstração da regularidade fiscal da entidade contratada, mediante a juntada das certidões correlatas,

13. Ressalto a importância de ser juntada a cópia do contrato de gestão outrora celebrado com o Instituto de Gestão Humanizada para gerir o Hospital Materno Infantil.

14. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 09 de dezembro de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

SES-GO
Fls. 6952
AGPOS/SUNAS
OLHA
7092
ROF/ DEOF

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD
Presidência

RESOLUÇÃO Nº. 026/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, relativo ao processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com o objetivo de transferir a gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil - HMI;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº. 047/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº. 066/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do Termo de Transferência de Gestão nº. 001/2013, objeto do processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão de Humanização – IGH;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, objeto do processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH com objetivo da transferência da gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL ao Instituto de

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD
Presidência

SES-GO
Fls. 6953
AGPOS/SUNAS
FOLHA
7093
GEROF/ DEOF

Gestão e Humanização - IGH, em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil - HMI.

Art. 2° - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

SES-GO Fls. 6954 7094
AGPOS/SUNAS

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201300004043527 - Autuado em 13/08/2013
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 011/2014
OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE, para permuta de informações, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.
VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE, CNPJ/MF nº 01.738.778/0001-96
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201400004029416 - Autuado em 18/08/2014
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 012/2014
OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA, para permuta de informações, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.
VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, CNPJ/MF nº 01.740.488/0001-06
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201200004057250 - Autuado em 09/11/2012
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 053/2010
OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, para permuta de informações, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.
VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, CNPJ/MF nº 25.043.571/0001-34
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 025/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, relativo ao processo nº 201300010014951, apensado ao processo administrativo nº 201100010017259, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com o objetivo de acréscimo de 46 (quarenta e seis) leitos no HUGO e o consequente acréscimo de valor correspondente ao montante do repasse mensal; alteração do plano de metas de produção; estabelecimento da obrigação de pagamento pelo CONTRATANTE do valor correspondente às internações em leitos auxiliares; estabelecimento de nova obrigação do CONTRATADO no sentido da habilitação do HUGO para captar órgãos e tecidos, junto ao Ministério da Saúde e alteração da cláusula oitava do ajuste original, que trata do acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato de gestão;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº. 046/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e Despacho nº. 065/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº. 064/2012, objeto do processo nº 201300010014951, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, objeto do processo nº 201300010014951, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com os seguintes objetivos:

I. o acréscimo de 46 (quarenta e seis) leitos no HUGO e o consequente acréscimo do valor correspondente ao montante do repasse mensal;

II. a alteração do plano de metas de produção;

III. o estabelecimento da obrigação de pagamento, pelo CONTRATANTE, do valor correspondente às internações em leitos auxiliares;

IV. o estabelecimento de nova obrigação do CONTRATADO, de habilitar o HUGO como captador de órgãos e tecidos, junto ao Ministério da Saúde, e

V. a alteração da cláusula oitava do ajuste original, aprovado pelo Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO Nº. 026/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, relativo ao processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com o objetivo de transferir a gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil - HMI;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº. 047/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº. 066/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do Termo de Transferência de Gestão nº. 001/2013, objeto do processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão de Humanização - IGH;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, objeto do processo nº 201300010018897, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH com objetivo da transferência da gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil - HMI.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO nº. 027/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, relativo ao processo nº 201100010017259, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com o objetivo de prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de 70 (setenta) leitos de internação cirúrgica no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO; retificação do plano de metas pactuado no terceiro aditivo ao contrato original e alteração do plano de metas em decorrência do acréscimo de leitos realizado pelo quarto termo aditivo; alteração da cláusula 4ª do terceiro termo aditivo ao contrato original e estabelecimento de repasse financeiro complementar pelas internações que eventualmente excederem a capacidade instalada do hospital;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº. 048/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº. 067/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do quarto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº. 064/2012, objeto do processo nº 201100010017259, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o quarto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, objeto do processo nº 201100010017259, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com os seguintes objetivos:

I. a prorrogação do prazo de vigência;

II. o acréscimo de 70 (setenta) leitos de internação cirúrgica no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO;

III. a retificação do plano de metas pactuado no terceiro aditivo ao contrato original e alteração do plano de metas em decorrência do acréscimo de leitos realizado pelo quarto termo aditivo;

IV. a alteração da cláusula 4ª do terceiro termo aditivo ao contrato original; e

V. o estabelecimento de repasse financeiro complementar pelas internações que eventualmente excederem a capacidade instalada do hospital.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO Nº. 028/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO-HMI/MNSL, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, relativos aos processos nº 201300010018892 e nº 201400010006496 apensados ao processo nº 201100010015932, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com os objetivos de prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal - UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil - HMI; ampliação do atendimento por meio da construção e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI; repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura e repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº. 049/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº 068/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e o primeiro termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO HMI/MNSL, objeto dos processos nº 201300010018892 e nº 201400010006496, firmados entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e primeiro termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 - SES/GO-HMI/MNSL, objeto dos processos nº 201300010018892 e 201400010006496, firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com os seguintes objetivos:

I. a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;

II. a ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal – UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil - HMI;

III. a ampliação do atendimento, por meio da construção e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI;

IV. o repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura e

V. o repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO Nº. 029/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 - SES/GO-HDT/CONDE SOLIDARIEDADE, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto Sócrates Guanaes - ISG.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

OK

201100010015037

SES-GO
Fls. 6065
AGPOS/SUNAS

FOLHA Nº 7095

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD
Secretaria Executiva

PROCESSO : 2013000100018898
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Saúde - SES
ASSUNTO : Terceiro termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e 1º TA ao TTG 001/13

DESPACHO 068/2014 – SE/CIPAD

1. Trata-se de pedido de aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, objetivo de Processo nº 2013000100018898, firmado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, para operacionalização de leitos e execução das obras de infraestrutura na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN do Hospital Materno Infantil – HMI.

2. Assim sendo, **aprovo** o Parecer Técnico nº 049/2014 da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público da Secretaria Executiva do CIPAD, e sugiro ao Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização a sua aprovação.

Gabinete da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, em Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Secretário Executivo do CIPAD

SES-GO
Fls. 6956
AGPOS/SUNAS

FOLHA
Nº 7096

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD
Presidência

RESOLUÇÃO Nº. 028/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, relativos aos processos nº 2013000100018898 e nº 201400010006496, apensados ao processo nº 201100010015037, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com os objetivos de prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO; ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal – UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil - HMI; ampliação do atendimento por meio da contratação e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI; repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura e repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº. 049/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº. 068/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e o primeiro termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, objeto dos processos nº 2013000100018898 e nº

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD
Presidência

SES-GO Fls. 6952 AGPOS/SUNAS

7097 GEROF/DEOF

201400010006496, firmados entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e primeiro termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, objeto dos processos nº 2013000100018898 e 201400010006496, firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com os seguintes objetivos:

I. a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;

II. a ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal – UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil - HMI;

III. a ampliação do atendimento, por meio da contratação e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI;

IV. o repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura; e

V. o repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

SES-GO
Fls. 6958
ACPO/SUNAS
7098

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201300004043527 - Autuado em 13/08/2013
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 011/2014
OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE, para permuta de informações, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.
VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE, CNPJ/MF nº 01.738.778/0001-60
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201400004078415 - Autuado em 16/06/2014
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 012/2014
OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, para permuta de informações, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.
VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, CNPJ/MF nº 01.740.488/0001-09
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201200004057253 - Autuado em 09/11/2012
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 013/2014
OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, para permuta de informações, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.
VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.
PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, CNPJ/MF nº 25.043.571/0001-34
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2014.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 025/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, relativo ao processo nº 201300010014951, apensado ao processo administrativo nº 201100010017259, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com o objetivo de acréscimo de 46 (quarenta e seis) leitos no HUGO e o consequente acréscimo do valor correspondente ao montante do repasse mensal; alteração do plano de metas de produção; estabelecimento da obrigação de pagamento pelo CONTRATANTE do valor correspondente às internações em leitos auxiliares; estabelecimento de nova obrigação do CONTRATADO no sentido da habilitação do HUGO para captar órgãos e tecidos, junto ao Ministério da Saúde e alteração da cláusula oitava do ajuste original, que trata do acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato de gestão;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 046/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e Despacho nº 065/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012, objeto do processo nº 201300010014951, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, objeto do processo nº 201300010014951, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com os seguintes objetivos:

I. o acréscimo de 46 (quarenta e seis) leitos ao HUGO e o consequente acréscimo do valor correspondente ao montante do repasse mensal;

II. a alteração do plano de metas de produção;

III. o estabelecimento da obrigação de pagamento, pelo CONTRATANTE, do valor correspondente às internações em leitos auxiliares;

IV. o estabelecimento de nova obrigação do CONTRATADO, de habilitar o HUGO como captador de órgãos e tecidos, junto ao Ministério da Saúde, e

V. a alteração da cláusula oitava do ajuste original, aprovado pelo Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO Nº 026/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, relativo ao processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com o objetivo de transferir a gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil - HMI;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 047/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº 066/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013, objeto do processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO, objeto do processo nº 201300010018898, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH com objetivo da transferência da gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil - HMI.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO Nº 027/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012-SES/GO, relativo ao processo nº 201100010017259, firmado entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com o objetivo de prorrogação do prazo de vigência; acréscimo de 70 (setenta) leitos de internação cirúrgica no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO; retificação do plano de metas pactuado no terceiro aditivo ao contrato original e alteração do plano de metas em decorrência do acréscimo de leitos realizado pelo quarto termo aditivo, alteração da cláusula 4ª do terceiro termo aditivo ao contrato original e estabelecimento de repasse financeiro complementar pelas internações que eventualmente excederem a capacidade instalada do hospital;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 048/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº 067/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do quarto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2012, objeto do processo nº 201100010017259, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o quarto termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 064/2014-SES/GO, objeto do processo nº 201100010017259, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão em Saúde - IGES, com os seguintes objetivos:

I. a prorrogação do prazo de vigência;

II. o acréscimo de 70 (setenta) leitos de internação cirúrgica no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz - HUGO;

III. a retificação do plano de metas pactuado no terceiro aditivo ao contrato original e alteração do plano de metas em decorrência do acréscimo de leitos realizado pelo quarto termo aditivo;

IV. a alteração da cláusula 4ª do terceiro termo aditivo ao contrato original; e

V. o estabelecimento de repasse financeiro complementar pelas internações que eventualmente excederem a capacidade instalada do hospital.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO Nº 028/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a proposta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, relativos aos processos nº 201300010018898 e nº 201400010006496, apensados ao processo nº 201100010015032, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com os objetivos de prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO; ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal - UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil - HMI; ampliação do atendimento por meio da construção e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI; repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura e repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros;

Considerando que os contratos de gestão atendem aos interesses do Estado de Goiás de prestar aos seus usuários de serviços de saúde adequado serviço público;

Considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 049/2014, da Gerência de Parcerias Sociais e do Setor Público e o Despacho nº 068/2014, exarado pelo Secretário Executivo do CIPAD;

Considerando, finalmente, a reunião plenária do CIPAD, realizada em 05 de novembro de 2014, que aprovou a assinatura do terceiro termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e o primeiro termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, objeto dos processos nº 201300010018898 e nº 201400010006496, firmados entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde a assinar o terceiro termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e primeiro termo aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013 – SES/GO-HMI/MNSL, objeto dos processos nº 201300010018898 e 201400010006496, firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, com os seguintes objetivos:

I. a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO e do Termo de Transferência de Gestão nº 001/2013-SES/GO;

II. a ampliação do atendimento, por meio da instalação adicional de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTIN e de leitos na Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal - UCIN, na unidade central do Hospital Materno Infantil - HMI;

III. a ampliação do atendimento, por meio da construção e operacionalização de leitos de retaguarda em unidade externa do HMI;

IV. o repasse de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura; e

V. o repasse de recursos financeiros para a aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e outros.

Art. 2º - As decisões do CIPAD constantes desta Resolução não poderão ser modificadas sem sua autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN e Presidente do CIPAD, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento
e Presidente do CIPAD

RESOLUÇÃO Nº 029/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO e 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013 – SES/GO-HDT/CNSD SOLIDARIEDADE, firmados entre o Estado de Goiás e o Instituto Sócrates Guanaes - ISG.

O Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, no uso de suas atribuições legais:

Fls. 6617
FOLHA 101
GC

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cívica, nº 01, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 18.851, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Prq. Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ANTONIO FALEIROS FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 200.173-2-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.971.206-72, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como organização social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 1323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700, com estatuto registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1° Oficio da Comarca de Salvador-BA, sob o n° 29.848, Livro A-15, microfilmado sob o n° de ordem 29.848, rolo 427, neste ato representado por PAULO BRITO BITTENCOURT, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, 212, apto. 1104, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-580, portador da CI/RG nº 3.542.155-07 e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702-205-20, decidem celebrar o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO**, nos autos do processo administrativo nº 201300010018898, que passa a ser parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a transferência da gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL) ao Instituto de Gestão e Humanização (IGH), em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil (HMI), operada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente transferência decorre da Requisição de Despesa emitida pela Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde-SUNAS (fl. 02) e da proposta do CONTRATADO, às fls. 24/46 e encontra seu fundamento no art. 1º, inciso X, alínea "a", do Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO

Fica a gestão da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL) transferida à responsabilidade do CONTRATADO, que assume o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde naquela unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas na legislação pertinente, o CONTRATANTE obriga-se a:

I. Oferecer adequada estrutura física e operacional ao CONTRATADO, tais como materiais permanentes, equipamentos e instrumentos, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente ajuste;

II. realizar os repasses mensais com pontualidade;

III. prestar os esclarecimentos e informações necessários ao CONTRATADO, de forma a orientá-lo na correta prestação dos serviços e no atingimento das metas pactuadas, dirimindo as omissões deste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer alteração contratual que se mostre necessária;

IV. manter no sítio da SES/GO e no Portal da Transparência do Governo do Estado, na internet, dados sobre o presente ajuste, sua execução e avaliação.;

V. Realizar o acompanhamento mensal e a avaliação semestral *in loco*, sob os aspectos de gestão, contábil e jurídico, com vistas ao acompanhamento e à monitoração do cumprimento das metas pactuadas, bem como da qualidade da assistência prestada aos usuários da unidade ora transferida.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas na legislação pertinente, o CONTRATADO obriga-se a:

I. cumprir fielmente o pactuado neste instrumento e seus anexos;

II. realizar a administração e o gerenciamento da unidade ora transferida, por meio de técnicas modernas e adequadas que garantam o desenvolvimento de sua estrutura funcional e física, bem como o provimento dos insumos e medicamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

III. Atender exclusivamente os usuários do SUS na unidade, de forma a:

a) garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados e a integralidade da assistência, dentro de sua capacidade instalada;

b) implementar a Política Nacional de Humanização no atendimento ao SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco;

c) garantir a resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;

d) alcançar elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços elencados no Anexo Único deste instrumento;

e) garantir os requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil da unidade ora transferida no Ministério da Saúde–MS;

f) Buscar certificação de qualidade em saúde;

IV. implantar e manter os Sistemas de Informação do SUS, segundo os critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

V. aderir, implantar e/ou alimentar os sistemas informatizados de gestão hospitalar disponibilizados ou indicados pelo CONTRATANTE, contemplando todos os módulos necessários a gestão da unidade;

VI. alimentar, com fidelidade, o Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar-SIH/SUS ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

VII. registrar todo faturamento ambulatorial e hospitalar no CNPJ do Fundo Especial de Saúde–FUNESA, de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

VIII. manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade ora transferida e com os serviços prestados, de conformidade com o estabelecido nas normas sanitárias;

IX. firmar e manter contrato de prestação de serviços anestesiológicos ou contratar pessoal habilitado;

X. incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS,

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

disposta na Portaria nº 2838/MS, de 01/12/2011, além do logotipo da unidade ora transferida e do CONTRATADO;

XI. manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando, a qualquer momento, ao CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados;

XII. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por culpa ou dolo de seus colaboradores e contratados, na execução dos serviços ora transferidos;

XIII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, junto aos órgãos competentes;

XIV. abster-se de cobrar, em qualquer hipótese e a qualquer título, direta ou indiretamente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares prestados ao paciente;

XV. dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados, que deverão conter, pelo menos: nome, número do documento de identificação com foto e endereço completo de sua residência, com vistas ao planejamento das atividades assistenciais;

XVI. enviar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, na forma por ele definida, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na unidade, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados;

XVII. Em relação aos direitos dos usuários:

a) manter atualizado seu prontuário arquivo médicos, considerando os prazos previstos na legislação aplicável;

b) não utilizar nem permitir que terceiros o utilizem para fins de experimentação;

c) justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto neste ajuste;

d) permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização–PNH;

e) esclarecer sobre os direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

f) respeitar a decisão de consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO EMO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gce@saude.go.gov.br

g) garantir a confidencialidade de seus dados e informações;

h) assegurar o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

i) assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes e idosos;

j) garantir atendimento indiferenciado aos usuários, exceto nos casos previsto em lei;

k) fornecer, por ocasião da alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, em papel timbrado denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, pelo menos os seguintes dados:

k.1) Nome do usuário;

k.2) Nome da Unidade;

k.3) Motivo da internação (CID-10);

k.4) Data de admissão e data da alta;

k.5) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

k.6) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;

l) incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como ao ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas estabelecidos pelo CONTRATANTE;

m) realizar Pesquisa de Satisfação na alta hospitalar.

n) realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria ante as sugestões, queixas e reclamações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

o) instalar Serviço de Atendimento ao Usuário-SAU, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo CONTRATANTE, independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo SUS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

p) identificar as carências nos serviços diagnósticos e/ou terapêuticos que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando ao CONTRATANTE, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

XIX. Abster-se de adotar qualquer medida unilateral de mudanças na oferta de serviços, nos fluxos de atenção consolidados ou na estrutura física da unidade, sem a prévia ciência e aprovação do CONTRATANTE;

XX. possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia–NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO GERAL
FLS Nº 6622
FOLHA 106

XXI. implantar e manter um Núcleo de Manutenção Geral-NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade;

XXII. movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE em conta (s) bancária (s) específica (s) e exclusiva (s), vinculada (s) à unidade ora transferida, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios do CONTRATADA;

XXIII. publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente ajuste, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de maio do ano subsequente;

XXIV. elaborar e encaminhar à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos-AGR e ao CONTRATANTE, em modelos estabelecidos por aquela agência, relatórios de execução mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre;

XXV. elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE e à AGR até o dia 10 de janeiro do ano subsequente;

XXVI. anexar à prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com os serviços de água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior;

XXVII. comunicar ao CONTRATANTE e à AGR todas as aquisições e doações de bens móveis realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

XXVIII. tomar ciência, no prazo de 10 (dez) dias após a assunção do gerenciamento da unidade, dos contratos, convênios, cooperações técnicas e outros ajustes firmados pelo CONTRATANTE, manifestando-se, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quanto ao interesse em mantê-los;

XXIX. permitir o livre acesso da AGR, da Controladoria-Geral do Estado-CGE, das Comissões instituídas pelo CONTRATANTE e do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, em qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o presente ajuste;

XXX. elaborar e publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da outorga deste instrumento, os regulamentos de gestão de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços com recursos públicos, que deverão ser aprovados pela Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde/SUNAS, e pela AGR;

XXXI. observar os indicadores de desempenho, de acordo com o disposto nas

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES
PLS Nº 6623
FOLHA 107

Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás–TCE-GO e suas eventuais alterações;

XXXII. realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com divulgação na imprensa oficial, além de manter a capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente ajuste;

XXXIII. garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do SUS sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que trabalham na unidade;

XXXIV. providenciar negociação e celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da unidade, sempre em compatibilidade com o praticado no mercado de trabalho;

XXXV. elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados na contratação de obras, serviços, compras e alienações, consubstanciados nos princípios gerais de licitação, e publicar no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da outorga deste instrumento, que deverá incluir cláusulas dispondo sobre:

a) procedimentos abertos e acessíveis ao público;

b) destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos públicos, com vinculação exclusiva à execução do presente ajuste;

c) inalienabilidade dos bens adquiridos com recurso públicos;

d) necessidade de anuência do poder público para a alienação de bens e obrigatoriedade de investimento dos recursos advindos de tais alienações no desenvolvimento das atividades objeto do presente ajuste;

e) utilização de plataforma de gerenciamento eletrônico de aquisições e contratações, similar à plataforma *Bionexo*, utilizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

f) vedação a que a entidade mantenha qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e/ou jurídicas que se vinculem, por grau de parentesco, com seus dirigentes com poder decisório;

XXXVI. empreender meios para obtenção de receita própria complementar, respeitando os princípios deontológicos e a missão das entidades qualificadas como organização social;

XXXVII. criar/alterar seu Regimento Interno, obedecendo o disposto no artigo 5º, IV, da Resolução Normativa nº 007/2011, do Tribunal de Contas do Estado-TCE/GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando houver habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no Quadro de Metas, esse serviço deverá ser acrescido mediante

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

termo aditivo, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO poderá requerer ao CONTRATANTE o ressarcimento de despesas não pactuadas, realizadas mediante autorização prévia.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratação de compras, obras, serviços e alienações com emprego de recursos provenientes do presente ajuste, deverão passar por análise e aprovação do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO QUARTO – O cabeçalho do documento preconizado no inciso XVII, "k", desta cláusula deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
PARÁGRAFO QUINTO – O documento preconizado no inciso XVII, "k", desta cláusula deverá trazer o "ciente" do usuário ou de seu representante legal na segunda via e deverá ser arquivado no prontuário do usuário, observadas as exceções previstas em lei.
PARÁGRAFO SEXTO – No caso preconizado no inciso XXVIII desta cláusula, havendo interesse em manter os ajustes, o CONTRATADO deverá providenciar sua sub-rogação junto aos contratados, com a anuência do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Para cumprimento do disposto no inciso XXXVI desta cláusula, o CONTRATADO poderá prestar serviços ambulatoriais e hospitalares, excedentes das metas pactuadas no Plano Anual de Trabalho, aos hospitais sob gestão estadual.
PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços a que se referem o parágrafo sexto desta cláusula serão objeto de faturamento e pagamento complementares pelo CONTRATANTE, tendo como parâmetro de preço a tabela SUS e respeitando o Sistema Estadual de Regulação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DE PESSOAS
O CONTRATADO utilizará os recursos humanos necessários e suficientes à realização das ações previstas neste ajuste, de acordo com plano de gestão de pessoas que adotará modelo misto de trabalhadores, no qual uma parcela será composta de servidores próprios, mantidos pelo CONTRATANTE, e outra parcela, de empregados contratados mediante processo seletivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá pôr à disposição do CONTRATADO servidores de seu quadro de pessoal permanente, garantidos a estes todos os direitos e vantagens preconizados na legislação pertinente, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária paga pelo CONTRATADO.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE deduzirá, do valor do repasse mensal, 50% (cinquenta por cento) do valor mensal de seu gasto com a folha de pagamento

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br
EMO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6625
FOLHA 109

relativa aos servidores lotados na unidade ora transferida, de conformidade com o dimensionamento de recursos humanos apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Em virtude da transferência efetivada pela cláusula terceira do presente instrumento, o CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 1.067.000,00 (hum milhão e sessenta e sete mil reais), correspondentes a 39 (trinta e nove) leitos ao custo unitário de R$ 27.358,98 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 7.397.866,66 (sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal estabelecido no *caput* desta cláusula é composto de parcela fixa, correspondente a 80% (oitenta por cento) e parcela variável, correspondente a 20% (vinte por cento), definidas com base na avaliação do cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho e qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão custeadas com os recursos discriminados abaixo, conforme Nota de Empenho nº 0062, de 13/11/2013, no valor de R$ 1.067.000,00 (hum milhão e sessenta e sete mil reais), às fls. 58/59 do processo administrativo nº 201300010018898, devendo o valor restante ser empenhado no exercício seguinte.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO / SES FLS Nº 6626
FOLHA Nº 110

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE METAS
Em virtude da transferência efetivada pelo presente ajuste, o CONTRATADO obriga-se ao cumprimento do plano de metas estabelecido nos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente termo vigerá de 1º de dezembro de 2013 a 28 de junho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, às expensas do CONTRATANTE, e será oportunamente apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado.

E por estarem acordes, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 02 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde

HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Presidente da AGR

PAULO BRITO BITTENCOURT
Instituto de Gestão e Humanização

- TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____
2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO SES FLS Nº 6627 FOLHA Nº 111

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL)
CNES: 2339080
Endereço: Rua 230 s/n, Setor Nova Vila, Goiânia–GO - CEP 74640-210
Tipo de Unidade: Hospital de Extensão Universitária e Unidade de Referência para atendimento de Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia, Cirurgia Plástica Reparadora, Pediatria (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças até dois anos de vida, nascidas na Maternidade) e Planejamento familiar (métodos anticoncepcionais, laqueadura tubária – LTB , vasectomia) com serviço de Urologia, Cardiologia (consulta e avaliação de risco), de Média Complexidade devidamente referenciado pelos Complexos Reguladores Estadual/Municipal .
Gerência da Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Gestão do Sistema: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

1.1. Introdução

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, proprietária e Gerente da Unidade de Saúde acima identificada, no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS, apresenta o Termo de Referência para a integração da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes ao Hospital Materno Infantil- HMI /SES/GO.
O Hospital Materno Infantil -HMI deverá observar os seguintes objetivos específicos:

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao Usuário;
- Resolubilidade e qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas;
- Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde – MS;
- Busca de certificação de qualidade;
- A Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando suas atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino: estágios de Graduação e Pós

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br
EMO

Graduação do Ensino Profissionalizante e Tecnológico; da Graduação no Ensino Superior, Estágios e Internato Médico; Pós Graduação Sensu Lato, Especialização e Residência Multiprofissional e em áreas especializadas, em conformidade com as legislações vigentes.

1.2. Descrição da Unidade

Hospital especializado em Média Complexidade em Urgência/Emergência para atendimento de Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia, Cirurgia Plástica Reparadora, Pediatria (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças até dois anos de vida, nascidas na Maternidade) e Planejamento familiar (métodos anticoncepcionais, laqueadura tubária – LTB , vasectomia) com serviço de Urologia, Cardiologia (consulta e avaliação de risco), sendo referência para a Região Metropolitana de Goiânia e todo o Estado, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente.
A MNSL foi o primeiro hospital público do Estado e o primeiro hospital de Goiânia a conquistar o Título de Hospital Amigo da Criança, em junho de 1999, conferido pela UNICEF.
Possui arquitetura horizontalizada, com a seguinte capacidade instalada:

1.2.1 Recepção Central. Possui um espaço com televisão e capacidade para 41 cadeiras e 4 salas assim distribuídas:

Cartório e Prefeitura Municipal	1 sala
Banheiro para deficientes físicos e funcionários	1
Banheiro para pacientes	2

1.2.2 Ambulatório: Dividido em Puericultura e Ginecologia/Obstetrícia

1.2.2.1 Puericultura/Fonoaudiologia. Possui 6 salas assim distribuídas:

Recepção	1
Consultórios de Puericultura	4
Sala de vacina	1

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia/GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

1.2.2.2 Ginecologia/Obstetrícia. Possui 4 consultórios, 1 banheiro e uma recepção.

1.2.3. Corredor do Ambulatório

Auditório	1	Capacidade para 80 pessoas
Recursos Humanos	1 sala	Onde funciona: departamento pessoal, serviço de qualidade e pesquisa
Arquivo do Recursos Humanos	1 sala pequena	
Serviço Social	1 sala	
Laboratório	3 salas	Realização de exames de bioquímica, imunologia e alguns de hematologia
		Todas as microscopias e onde é realizada a estocagem de reagentes
		Coleta de sangue dos pacientes.
SAME	1 sala	
Banheiros	3	

1.2.4. Urgência/ Emergência

Sala de Ultra-sonografia	2
Sala de Triagem	2

1.2.5. Internação. Oferece atendimento:

Ginecologia	Obstetrícia
Neonatologia	Mastologia e cirurgia plástica reparadora (consulta e cirurgias)

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO
FLS Nº 6630
FOLHA Nº 114

1.2.5.1. Enfermarias Clínicas

Obstetrícia com alojamento conjunto (2 Enfermarias localizadas na ala da urgência/emergência e 1 no corredor do pré-parto)	19 leitos
Ginecologia (localizada na ala da urgência/emergência)	07 leitos
Tratamento Clínico (localizada no final do corredor da ala da UCIN)	03 leitos
TOTAL	29 leitos

OBS: O Hospital possui uma Enfermaria de Pré- Parto com 4 leitos. A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as inter consultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

1.2.5.2 Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN

Berçário de médio risco	2 berços
Internação	8 berços
Sala de preparo de medicação	1
Isolamento	1
Expurgo	1
TOTAL	10 leitos
TOTAL DE LEITOS DA MNSL (Enf. Clínicas e UCIN)	39 LEITOS

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PRC FLS Nº 663 FUNC SES
FOLHA Nº 115

1.2.6. Centro Cirúrgico

	Cirurgia	4 salas	Cesariana/curetagem e cirurgia ginecológica contaminada/parto normal, cesáreas e cirurgias ginecológicas/exclusivo para parto normal
	Recuperação Pós-Anestésica - RPA	3 leitos	
	Vestiário masculino	1	
	Vestiário feminino	1	
	Copa	1	
	CME	1	
	Expurgo	1	

O Centro Cirúrgico possui 5 salas de cirurgia e uma RPA com 1 leito para atender os procedimentos cirúrgicos, com funcionamento ininterrupto todos os dias da semana.

1.2.7. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT. Dispõe de equipamentos e procedimentos de diagnóstico tais como:

Análises Clínicas	Anatomia Patológica (realizado por meio de Chek- in e encaminhado para serviço terceirizado do SUS).
Eletrocardiografia	Cardiotocografia
Colposcopia	Ultrassonografia

Obs: O exame e o laudo técnico de Ultrassonografia deverá ser realizado pela Central Remota de Laudos.

1.2.8. Eventos Adversos Moderados e Graves Pós Vacinação – EAPV

O EAPV presta atendimento aos indivíduos que tenham recebido algum imunobiológico e venham a apresentar complicações moderadas e graves causadas pelas vacinas do Calendário de Imunização. Deverá ser feita a notificação de todos os eventos, por meio do preenchimento de formulário de

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

notificação e investigação de eventos adversos pós vacinação, e informar os EAPV graves e /ou inusitados, por telefone, à Divisão de Imunização do Município de Goiânia (3524-3808) ou à Coordenação Estadual de EAPV (3201-4547/4543).

1.3. Ensino e Pesquisa

È de fundamental importância a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos hospitais da rede hospitalar da SES/GO pois os mesmos encontram-se em processo de certificação junto ao Ministério da Saúde/Ministério da Educação para obtenção de certificado de hospital de Ensino e Pesquisa do SUS.
A certificação do MEC/MS é reconhecida nacionalmente como um quesito de excelência em qualidade da instituição de saúde, à semelhança dos certificados de acreditação hospitalar.
A Unidade deverá atender a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2400/2007, de 02/10/2007, que regulamenta o processo de certificação.
A Unidade deverá desenvolver atividades em parceria com instituições de ensino profissionalizante e de ensino superior, oferecendo campos de prática para estágios de graduação, estágios de cursos profissionalizantes e de pós-graduação. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da atenção a saúde oferecida aos usuários do SUS.
Para o desenvolvimento dessas atividades, a Unidade deverá ser adequada às exigências do MEC para as devidas certificações.

1.3.1. Residência Médica

O Programa de Residência Médica-PRM é reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM e na MNSL está funcionando como um cenário de práticas do Hospital Materno Infantil-HMI nas áreas de: Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia.
A prática médica é por um período de 3 (três meses) onde, nesse espaço de tempo, o Residente de Ginecologia/ Obstetrícia atua no ambulatório, na cirurgia e realiza plantão e o Residente de Pediatria atua somente no ambulatório de puericultura.
A duração média de cada Residência Médica é de 2 anos.
Fonte: Ensino e Pesquisa

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO/SES FLS Nº 6633
FOLHA Nº 117 GC

Especialidades	Quantitativo R1	Horários
Ginecologia/Obstetrícia	1	2ª e 3ª feiras: cirurgia 4ª e 5ª feiras: plantão de 6 horas 6ª feira: plantão de 12 horas
Pediatria	1	De 2ª a 6ª feira das 8h00 às17h00
TOTAL	2	

Os preceptores são os médicos plantonistas do hospital de preferência mestre/doutor ou especialista em sua área profissional.

1.3.2. Internato Médico

Possui Internato em Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria em Convênio com as Universidades: Unirg-Gurupi/TO, Universidade Evangélica-GO e Universidade Federal de Goiás-GO.

2. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

2.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação.
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais, necessários durante o processo de internação.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6634
FOLHA Nº 118

- Serviço de Nutrição e Alimentação com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições.
- Serviço de Nutrição Enteral conforme a Resolução – RDC/ MS/SNVS nº 63 de 6 de julho de 2000.
- Serviço de Nutrição Parenteral conforme a Portaria nº 272/MS/SNVS de 8 de abril de 1998.
- Assistência por equipe médica especializada.
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia.
- Material descartável necessário à assistência multiprofissional.
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário.
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças, adolescentes e gestantes.
- Sangue e hemoderivados.
- Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS.
- Fornecimento de enxoval hospitalar.
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.
- Exames e laudos técnicos de Ultrassonografia que deverão ser realizados pela Central Remota de Laudos.

4.2. Atendimento às Urgências

2.2.1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam realizados pelo Serviço de Urgência da Unidade a pessoas encaminhadas por meio do SAMU 192 e SIATE e reguladas pelo Complexo Regulador Estadual.

2.2.2. Deverá ser implantado o Acolhimento do Usuário por Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, definida sob supervisão médica, conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SES/GO.

2.2.3. Se a assistência prestada em regime de urgência na Unidade der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

2.2.4. Se, em consequência do atendimento de Urgência na Unidade, o usuário é colocado em regime de observação por um período menor que 24 horas, e não

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO SES FLS Nº 6635
FOLHA 119

ocorrer a internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da urgência, não gerando nenhum registro de internação.

2.3. Atendimento Ambulatorial

Além de consultas por profissionais de saúde e o atendimento nos programas específicos, a equipe ambulatorial executa as prescrições da equipe multiprofissional, orienta pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumpre as atribuições próprias de enfermagem, sempre cooperando com o corpo clínico e visando o bem estar do paciente, priorizando os casos mais graves ao proporcionar assistência imediata .

2.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

Serão disponibilizados exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários atendidos na Unidade. O exame e o laudo técnico de Ultrassonografia deverá ser realizado pela Central Remota de Laudos.

2.5 Complementação da Assistência

Enfermagem	Nutrição	Psicologia
Fisioterapia	Serviço Social	Farmácia
Fonoaudiologia		

A MNSL possui uma série de projetos a serem implantados os quais deverão oferecer serviços diferenciados que visam complementar a assistência oferecida aos seus usuários como exemplo, o Projeto da Rede Cegonha a qual passou a fazer parte desde março de 2012 e o Projeto para implantação de Leitos Psicossocial onde, de acordo com a Portaria nº 26/2013 do Estado de Goiás , está determinado que seja habilitado 04 leitos para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas na unidade.
Todos esses programas deverão contar com equipe especializada, com significativa demanda de usuários, incluindo orientação aos familiares.

2.6. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

Se ao longo da vigência do ajuste, de comum acordo entre as partes, a Contratada ou a SES/GO se propuserem a realizar outros tipos de atividades diferentes das

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO SES FLS Nº 6636
FOLHA Nº 120

aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SES/GO. Essas atividades serão autorizadas, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao Contrato.

2.7. Requisitos exigidos para execução do Termo de Transferência

Tendo em vista que a Unidade funcionará com o perfil descrito, cabe a SES/GO acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

2.7.1. O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível com o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

4.7.2. A Unidade deverá possuir um responsável técnico, médico, com registro no respectivo Conselho de Classe.

2.7.3. Cada médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

2.7.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 1634/2002.

2.7.5. A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

2.7.6. A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.

2.7.7. A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, do almoxarifado e farmácia, sistema de custos, prontuário médico observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/GO.

2.7.8. A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.

2.7.9. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

2.7.10. A Unidade deverá manter serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

2.7.11. A gestão da Unidade, se for necessário, poderá agregar alguns serviços como lavanderia, cozinha, almoxarifado, laboratório e CME.

2.7.12. Os serviços de puericultura e imunização da maternidade deverão ser transferidos, para as unidades ambulatoriais de saúde do município de Goiânia, por serem um serviço direcionado à atenção básica, ficando a unidade com mais espaço físico para direcionar um melhor atendimento à saúde da mulher.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br
EMO

2.7.13. A Unidade deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE e constituir legalmente e manter ativas Comissões :

• Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar-SCIH	• Comissão de Verificação de Óbitos
• Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	• Comissão de Ética Médica e de Enfermagem e Multidisciplinar
• Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA e SESMT	

OBS: Poderão ser criadas as Comissões de Residência Médica e Multiprofissional quando forem implantadas as respectivas residências.

2.7.13.1. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH deve atender a Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010.

2.7.14. A Unidade deverá atender à legislação sanitária federal, estaduais e municipais aplicáveis.

2.8. Serviços a serem Implantados e Implementados:

2.8.1 Realizar/Implantar:

- Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN com capacidade para 10 leitos o qual deverá obedecer as Legislação Consultadas : Portaria nº 930 de 10 de maio de 2012 , Portaria nº 1091 de 25 de agosto de 1999 e Manual de Assistência ao RN, da Coordenação Materno Infantil do MS, 1994 , onde as mesmas referem que as UCINS serão responsáveis pelo cuidado de RN nas seguintes condições:

I. Recém–nascido que após alta da UTIN ainda necessite de cuidados complementares

II. Recém-nascidos com desconforto respiratório leve que não necessite de assistência ventilatória mecânica ou CPAP ou Capuz em Fração de Oxigênio (FiO2) elevada (FiO2 > 30%);

III. Recém- Nascido com peso superior a 1.000 g e inferior a 1.500 g, quando estáveis , sem acesso venoso central, em nutrição enteral plena, para acompanhamento clínico e ganho de peso;

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6639
FOLHA 123 GC

IV. Recém- Nascido maior que 1.500 g que necessite de venóclise para hidratação venosa, alimentação por sonda e/ ou em uso de antibióticos com quadro estável;

V. Recém- Nascido em fototerapia com níveis de bilirrubinas próximos aos níveis de exsanguinotransfusão;

VI. Recém- Nascido submetido a procedimento de exsanguinotransfusão, após tempo mínimo de observação em UTIN, com níveis de bilirrubina descendentes e equilíbrio hemodinâmico;

VII. Recém- Nascidos submetido à cirurgia de médio porte, estável, após o pós- operatório imediato em UTIN.

- área de estar para os pais e seus filhos, destinada a incentivar o contato entre o RN e os pais
- plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde- PGRSS, sobre o qual tramita no Tribunal de Justiça de Goiás o Processo nº 200804316109
- reservatório de água com capacidade para 10.000 lts
- na entrada do setor da UCIN, área destinada a lavagem das mãos e braços até o cotovelo e vestimento do capote para todos os visitantes da UCIN, conforme legislação vigente.
- sala de estabilização com um leito de acordo com a Portaria nº 2048-GAB/MS
- instalação do grupo gerador, juntamente com a construção de um abrigo, com isolamento acústico
- abrigo de resíduos sólidos
- instalação de 2 aparelhos de ar condicionado na UCIN
- construção de uma entrada independente para os funcionários do hospital
- serviço de rede de gazes medicinais nas 6 enfermarias
- centro de parto normal para a Rede Cegonha
- residência multiprofissional
- leitos psicossociais onde, de acordo com a Portaria nº 26/2013 do Estado de Goiás, está determinado que seja habilitado 04 leitos para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas, levando em consideração a clientela específica da unidade
- serviço de atendimento nutricional ambulatorial para o acompanhamento pós-natal e para o grupo de mastologia da unidade, de acordo com a Resolução do CFN nº 380/2005.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES
FLS Nº 6640
FOLHA 124

2.8.2 Implementar:

- Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE
- farmácia hospitalar
- Projeto DOULAS (mulher que cuida da outra) na enfermaria do pré-parto
- Projeto Hospital Amigo da Criança
- Rede Cegonha
- auditório
- pronto socorro obstétrico
- atenção à saúde auditiva

2.9. Serviço de Imageologia com Central Remota de Laudos

A entidade contratada para gerir o serviço de imageologia será responsável pela instalação de uma Central Remota de Laudos, assumindo o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de imageologia do seguinte exame: ultrassonografia.

A Organização Social que assumir a gestão da Unidade estará desobrigada da prestação desse serviço, sendo o valor relativo ao mesmo descontado quando da realização do repasse mensal.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO SES FLS Nº 6641
FOLHA Nº 125
GC

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO

1. ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

1.1. Assistência Hospitalar

1. Realizar, no mínimo, 90 % da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção.
2. O indicador de aferição será a saída hospitalar, comprova010da por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo DATASUS/MS;
3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

1.2. Urgência/ Emergência

Manter o Serviço de Urgência/Emergência em Ginecologia/ Obstetrícia em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

1.3. Ambulatório

Atender os usuários egressos da instituição hospitalar para retorno nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Plástica e Urologia e aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador Estadual.

1.4. Manter e incrementar o Programa de Residência Médica e Multiprofissional

Manter e incrementar o cenário de práticas para Residências Médica e Multiprofissional desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Saúde - GO
A duração média de cada Residência Médica e Multiprofissional é de 02 anos.

1.5.Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

Realizar os exames de Imagiologia com Ultrassonografia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Eletrocardiografia, Cardiotocografia e Colposcopia

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6642
FOLHA Nº 126

conforme a necessidade dos usuários internados e atendidos na Urgência/Emergência. O exame e o laudo técnico de Ultrassonografia deverá ser realizado pela Central Remota de Laudos.

2.Compromissos Gerais

Prestar Atendimento em Urgência/Emergência, Ambulatorial (consulta), internação, Serviço de Diagnóstico e Terapêutico–SADT e Atendimento Complementar nas seguintes especialidades:

2.1- Atendimento de Urgência:

• Ginecologia/ Obstetrícia

2.2- Atendimento Ambulatorial (consulta de retorno):

• Ginecologia	• Obstetrícia
• Mastologia	

2.3- Internação:

- Ginecologia
- Obstetrícia
- Mastologia
- Neonatologia

2.4- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico–SADT:

- Análises Clínicas	- Ultra-sonografia
- Anatomia Patológica (realizado por meio de Checkin e encaminhado para serviço terceirizado do SUS).	- Cardiotocografia
- Colposcopia	- Eletrocardiografia

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO / SES
FLS Nº 6643
FOLHA 127

2.5- Atendimento Complementar:

Enfermagem	Psicologia	Nutrição
Fisioterapia	Serviço Social	Farmácia
Fonoaudiologia		

b) Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;
c) Manter um Programa de Qualidade que abranja, em especial, as áreas de:

- Humanização do Atendimento
- Protocolos Clínicos e de Internações

PROTOCOLO SES FLS Nº 6644
FOLHA Nº 128 GC

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013

ANEXO III

PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO

1. QUANTITATIVOS/METAS MENSAIS DE INTERNAÇÃO

LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA	LEITOS/DIA	META CONTRATADA
Internação Obstétrica	19	570	242
Internação Ginecológica	7	210	119
Internação Clínica	3	90	25
U.C.I.	10	300	42

ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Urgências/Emergências	950

ATENDIMENTO AMBULATORIAL (retorno)	QUANTIDADE
Casos Clínicos e Cirúrgicos internados	372

ATENDIMENTO AMBULATORIAL (consultas)	QUANTIDADE
Consultas Referenciadas	95

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE
Procedimentos Cirúrgicos	128

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

OBS: O quadro acima demonstra a capacidade de realização de procedimentos (capacidade instalada x recursos humanos), no entanto, a efetiva realização dos procedimentos cirúrgicos dependerá da necessidade do Gestor Municipal.

ATOS NÃO MÉDICOS	QUANTIDADE
Atos Multidisciplinares	11.400
SADT	**QUANTIDADE**
Serviço de Apoio Diagnostico e Terapêutico	2.340

OBS: As metas estabelecidas deverão ser acompanhadas pela SUNAS com objetivo de definição das metas reais de acordo com a série histórica da unidade e em conjunto com o CONTRATADO, após a primeira avaliação.

INDICADORES HOSPITALARES	
Média de Permanência	
Internação Obstétrica	2 dias
Internação Ginecológica	1,5 dias
Internação Clínica	3 dias
UCI	6 dias
Taxa de Ocupação Hospitalar	85%
Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar por setor de internação	≤ 9,5%
Taxa de Mortalidade Materna Hospitalar	≤ 0,04%
Taxa de Mortalidade Neonatal Hospitalar	≤ 2,9 %
Taxa de Intercorrências Obstétricas	≤ 7 %
Taxa de Cesáreas	≤ 15%

OBS: Seguir o cálculo dos Indicadores de Infecção segundo a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e reduzir o nível endêmico de infecções hospitalares baseados nos Indicadores dos últimos 6 meses, por setor.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6646
FOLHA Nº 130 GC

1.2 Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês;
b) Metas previstas para alcançar 90% de ocupação da capacidade de internação;
c) Para o cálculo das metas foram utilizados os indicadores Média de Permanência e Taxa de Ocupação Hospitalar, conforme critérios do Ministério da Saúde.
d) Pronto atendimento dimensionado de acordo com a capacidade operacional de atendimento e de acordo com norma da Coordenação Nacional de Urgência – 2048/2002, de abrangência Estadual.
e) Não há possibilidade de ser dimensionada a demanda social efetiva para esta Unidade, posto que o atendimento é exclusivo ao SUS, sendo portanto universal, não havendo restrições a nenhum cidadão.
f) Apesar de estar regulada pelos Complexos Reguladores de Urgência, a Unidade é porta de entrada para o atendimento de Urgência/ Emergência em Obstetrícia e assistência médico-hospitalar em ginecologia, Obstetrícia e Mastologia.

2. Indicadores de Desempenho

2.1 Densidade de incidência de infecção hospitalar por setor de internação

É a relação percentual entre o total de IRAS ocorridas no setor e o total de paciente dia/ no setor.

Densidade	Taxa = (Nº de IRAS no Setor ÷ Total de paciente-dia/setor) X 1000

2.2 Taxa de Mortalidade Materna Hospitalar

OBS: É considerado óbito hospitalar aquele que ocorre após o registro do paciente no hospital

TxMMH	Nº de óbitos em obstetrícia em determinado período / Nº de pacientes obstétricas com alta no mesmo período	x 100	≤ 0,04%

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6647
FOLHA Nº 131 GC

2.3 Taxa de Mortalidade Neonatal Hospitalar

È a razão entre o nº de óbitos de RN até 28 dias de vida, ocorridos em determinado período, no hospital, e o nº de nascidos vivos no mesmo período.

TxMNeh	Nº de óbitos de RN até 28 dias em determinado período	X 100	≤ 2,9 %
	Nº de nascidos vivos no mesmo período		

2.4 Taxa de Intercorrências Obstétricas

È a razão entre o nº de óbitos em menores de um ano nascidos em determinado período, no hospital, e o nº de nascidos vivos na mesma área e período

TxIO	Nº de intercorrências obstétricas em determinado período	X 100	≤ 7 %
	Nº total de partos no mesmo período		

2.5 Taxa de Cesáreas

È a relação percentual entre o nº de partos cirúrgicos ocorridos durante determinado período, no hospital, e o nº de partos no mesmo período

TxCe	Nº de partos cirúrgicos em determinado período	X 100	≤15%
	Nº total de partos no mesmo período		

2.6 Taxa de Ocupação Hospitalar por setor de internação

É a relação percentual entre o número de pacientes/dia e o número de leitos/dia em determinado período, porém considerando-se, para o cálculo dos leitos/dia no denominador, os leitos instalados e constantes do cadastro do hospital, incluindo os leitos bloqueados e excluindo os leitos extras.

Taxa	Total de pacientes/dia no período de 1 mês	X 100
	Total de leitos operacionais/dia do período	

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

2.7 Média de permanência hospitalar por setor de internação:

É a relação entre o total de pacientes/dia e a quantidade de internações realizadas em determinado período.

Média	Total de pacientes/dia no período de 1 mês	X 100
	Total de pacientes saídos do mesmo período	

2.8 Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à ventilação Mecânica (PAV):

DIP	Nº de PAV	X 1000
	Nº de Ventilação Mecânica/ dia	

2.9 Densidade de Incidência de Infecção Primária Corrente Sanguínea:

IPCS	Nº de IPCS	X 1000
	Nº de Cateter Venoso Central dia	

2.10 Taxa de Utilização Cateter Venoso Central

CVC	Nº CVC dia	X 100
	Nº paciente dia	

2.11 Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica

TUVM	Nº Ventilação Mecânica dia	X 100
	Nº Paciente dia	

2.12 Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário relacionada a cateter vesical

ITU	Nº de ITU relacionada ao cateter vesical	X 1000
	Nº Cateter Vesical dia	

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES FLS Nº 6649
FOLHA Nº 133 GC

2.13 Taxa de Utilização de SVD

TUSVD	Nº de cateter vesical dia / Nº paciente dia	X 100

2.14 Tempo médio de entrega de resultados de exames para Imunologia:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo	Data da solicitação do exame / Data da realização do exame	≤ 24 hs

2.15 Tempo médio de entrega de resultados de exames para Microbiologia:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo	Data da solicitação do exame / Data da realização do exame	≤ 72 hs

2.16 Tempo médio de entrega de resultados de exames:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo	Data da solicitação do exame / Data da realização do exame	≤ 6 a 12 hs

PROTOCOLO FLS Nº 6650
FOLHA Nº 134
GC

2.17 QUADRO DE PARÂMETROS

INDICADOR (Média de permanência)	VALOR
Internação Obstétrica Internação Ginecológica Internação Clínica UCI Taxa de Ocupação Hospitalar	2 dias 1,5 dias 3 dias 6 dias 85 %
Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar por setor de internação	≤ 9,5%
Taxa de Mortalidade Neonatal Hospitalar	≤ 2,9 %
Taxa de Intercorrências Obstétricas	≤ 7 %
Taxa de Cesáreas	≤ 15%
Tempo médio de entrega de resultados de exames para Imunobiologia	= < 24h
Tempo médio de entrega de resultados de exames para Microbiologia	= < 72 hs
Tempo médio de entrega de resultados de exames	6 a 12 hs
Índice de Resultado Financeiro	= > 1

3. INDICADORES DE QUALIDADE

3.1 Índice de Satisfação da Clientela

É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

ISC	Quantidade de avaliação entre bom e ótimo Total de pessoas pesquisadas	X 100	= > 80%

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

PROTOCOLO SES Nº 6651
FOLHA Nº 135
GC

3.2 Razão de evolução da Produção e Faturamento da MNSL

Razão	Σ Janeiro/dezembro do ano em monitoramento	> 1
	Σ janeiro/dezembro do ano anterior	

3.3 Índice de Resultado Financeiro:

É a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período.

IRS	Receita total no período	=	> 1 – Resultado positivo < 1 – Resultado negativo = 1 - Equilíbrio
	Despesa total no mesmo período		

4. Sistemática de Avaliação

A avaliação será feita semestralmente e obedecerá os seguintes critérios:

- Análise dos Resultados de Metas Estabelecidas
- Análise dos Indicadores de Desempenho
- Análise dos Indicadores de Qualidade
- Análise dos Relatórios e dos Quadros da Ouvidoria
- Monitoramento da Produção e Faturamento

Para cada uma das metas que compõem os indicadores acima será atribuída uma nota variando de 0 a 10, em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

EMO

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 90% até 100%	10
> 80% até 89%	9
> 70% até 79%	8
> 60% até 69%	7
> 50% até 59%	6
> 40% até 49%	5
> 30% até 39%	4
> 20% até 29%	3
> 10% até 19%	2
> 5% até 9%	1
< 5%	ZERO

Cada um dos indicadores de desempenho receberá um peso específico, variando de 1 a 4, em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADOR	PESO
IN1- Cumprimento de metas estabelecidas	4
IN2 - Indicadores de desempenho	2
IN3 - Indicadores de qualidade	2
IN4 - Produção e faturamento	2

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

PROTOCOLO REC. FLS Nº 6653
FOLHA Nº 137
GC

5. Memória do cálculo

	DESCRIÇÃO				
	Meta	Nota	Média (a)	Peso (b)	TOTAL (a) x (b)
1				4	
				4	
				4	
				4	
2				2	
3				2	
4				2	
				2	
				2	
	TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES				
	NOTA GLOBAL DA AVALIAÇÃO = Σ (c)/10				

PONTUAÇÃO	CONCEITO	VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A – MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B – BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C – REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D – RUIM	30%
< 5,0	E- INSUFICIENTE	ZERO

ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde

PAULO BRITO BITTENCOURT
Instituto de Gestão e Humanização

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74860-270 – Goiânia-GO
Fone (62) 3201-3763 – Fax (62) 3201-3723
www.saude.go.gov.br – sgpf.gcc@saude.go.gov.br

FOLHA Nº 24 GC
PROT. FLS Nº 6761

Considerando que a Lei Estadual nº 13.912, de 25/09/2001, publicada no DO de 02/10/2001, dispõe sobre o pagamento de pessoal participante da execução de atividades de convênio ou contrato e cria por disposições do seu artigo 2º a Gratificação destinada a servidor efetivo ou comissionado participante de tal execução e ser atribuída pelo titular do órgão pactuante;

Considerando que de acordo com o §1º do Art. 2º da Lei Estadual nº 13.912/2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que o desenvolvimento das ações para a estruturação e implantação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) para se chegar ao cumprimento do prazo de trabalho a exigir desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

Considerando que a servidora que se trata o presente ato ocupe função estratégica considerada de confiança da Superintendência, e se acha à frente de tarefas que garantem a consecução do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) no Estado;

Considerando que a os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PRDVAB) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações do PROVAB;

Considerando que para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 horas semanais o tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de programa além de outras atribuições designadas pela Superintendente que venham ocorrer no Estado de Goiás;

Considerando que a o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art 1º - Atribuir, no período de 01/01/2014 a 30/06/2014, com recursos exclusivos do PROVAB, FONTE – 23 provenientes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PRDVAB) (BLOCO – Vigilância de Gestão) celebrado com o Ministério da Saúde/MS, GRATIFICAÇÃO MENSAL DE INCENTIVO À ATIVIDADE aos servidores lotados na Superintendência de Políticas de Atenção à Ide – SPAIS/SES-GO, conforme identificação e valores a seguir especificados:

item 01 – Gratificação mensal co valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais):

NOME	FUNÇÃO
Viviany Rodrigues	Coordenação do Programa de Valorização de Profissional de Atenção Básica (PROVAB).

Art 2º - Determinar, às Superintendências de Políticas de Atenção Integral à Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento mensal das gratificações, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE – 23 provenientes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), (BLOCO – Gestão em Saúde), depositados em conta específica aberta na Caixa Econômica Federal, Conta nº 625.003-2;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos dias 17 do mês de dezembro de 2013

ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SGPF/SES-GO

EXTRATO DO TERMO TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 001/2013 -SES-GO

Processo nº: 201300010018898, autuado em 06/11/2013.
Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência da gestão Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL) ao Instituto de Gestão e Humanização (IGH), em virtude da integração daquela unidade ao Hospital Materno Infantil (HMI), operada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
Valor Global: 27.356,98 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1023.1265.03.00
Vigência: 01/12/2013 a 28/06/2014
Nome dos signatários:
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado de Goiás
ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde
HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Presidente da AGR
Interveniente
PAULO BRITO BITTENCOURT
Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SGPF/SES-GO

EXTRATO DO TERMO TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013 -SES-GO

Processo nº: 201300010019247, autuado em 12/11/2013.
Objeto: O presente termo tem por objeto a transferência da gestão do Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta (HDS) à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação (AGIR), em virtude da integração daquela unidade ao Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), operada pelo Decreto nº 7.807, de 21 de fevereiro de 2013.
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
Valor Global: 4.513.382,46 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1023.1265.03.00
Vigência: 01/12/2013 a 27/06/2014
Nome dos signatários:
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado de Goiás
ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde
NUMBERTO TANNÚS JÚNIOR
Presidente da AGR
Interveniente
SÉRGIO DAHER
Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR
Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATD DO CONTRATO 109/2013-SES/GO

Processo nº: 201300010010682 autuado em 05/07/2013.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporetivas, incluindo o tráfego de voz, pelo prazo de 30 (trinta) meses, nos termos da Ata da Registro de Preços nº 001/2013 – SEGPLAN.
Valor Total do contrato de acordo com o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2013 – SEGPLAN a Proposta da Contratada é de R$ 1.026.375,00 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária 2013 : 28.50.10.126.1019.2161.03
Natureza da Despesa:3.03.90.39.30
Fone do Recurso: 00.
Data de vigência: de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
Signatários:
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS – Procurador Geral do Estado.
ANTONIO FALEIROS FILHO – Secretário de Estado da Saúde
OI S/A - Contratada.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES/GELISES-GO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA PAD Nº.279/2013–GAB/SES

Julgamento e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº.10.460/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º – ABSOLVER o servidor Anibal Cintra Neto, ocupante de cargo de médico, com lotação à época do fato denunciado no Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, da acusação de ter cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso XLIX e LV – *por acumulo de cargo ilegal e lesão ao erário;* – de Lei nº.10.460/80.

O denunciado foi alvo de procedimento administrativo disciplinar, por meio do processo de nº.201200010005802, que culminou no Relatório nº.88/2013–CPPAD/SES-GO, de lavra da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que: *"...por todos elementos apurados neste processo, esta comissão ratifica os termos do Relatório nº.52/2012-CPPAD-SES/GO, por entender que não há no boja destes autos elementos suficientes para se sugerir pena ao servidor Anibal Cintra Neto, tendo em vista que as infrações imputadas a ele não ficaram devidamente caracterizadas".* Expôs ainda que: *"...o denunciado deve ser absolvido das denúncias capituladas no Portario nº. 63/2012-GAB/SES".*

Assim, de acordo com o apurado nos autos e, considerando que foram assegurados ao servidor o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes e primando pela responsabilidade no serviço público, JULGO procedente o Relatório nº.88/2013–CPPAD/SES-GO, de lavra da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Secretaria de Estado da Saúde, ou qual concluiu pela inocência de acusado.

Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PA nº.004249/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº.004338/2013, os quais concluíram pela legalidade desse.

Art. 2º – DETERMINAR o envio desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF, para publicação, bem como cientificar o interessado e a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e, ainda, para que essa Comissão processante emita Ofício ao Secretário Chefe da Controladoria-Geral do Estado, dando-lhe ciência da conclusão desse, de acordo com o art. 4º do Decreto nº.7.041/2009. Feito isso, arquive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/HUGO

EDITAL 02/2014

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), a Comissão Estadual da Residência Médica em Goiás – CEREMGO/AS e o Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO, através da COREME, faz saber pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a Seleção de candidatos à Residência Médica/2014, obedecendo as normas vigentes.

1 – Inscrição: a) período: 06/01/2014 a 09/01/2014 b) Local pelo site: www.comperves.org.br
c) Taxa de inscrição R$ 400,00.

2 – Vagas Oferecidas: Cirurgia do Trauma-02 e Medicina Intensiva-04.

3 – Provas: 1ª fase dia: 11/01/2014 - 2ª fase dia: 31/01/2014

Este Edital está publicado na íntegra no site oficial da SES/GO: www.saude.go.gov.br e da Comissão Estadual de Residência Médica em Goiás - CEREMGO: www.ceremgoias.org.br

Dr. Alex Caetano dos Santos
Coordenador da COREME/HUGO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA PAD Nº. 281/2013–GAB/SES

Julgamento e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ao uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº.10.460/88 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º – ABSOLVER o servidor Sebastião Matias Soares, ocupante de cargo de Técnico em Laboratório, com lotação à época do fato denunciado ao Hospital Materno Infantil – HMI, da acusação de ter cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso *XVI – Negligenciar ou descumprir qualquer ordem legítima;* – da Lei nº.10.460/88, por supostamente ter, junto a outros servidores, elaborado uma escala de trabalho paralela à escala oficial determinada.

O denunciado foi alvo de procedimento administrativo disciplinar, por meio do processo de nº.201300010012492, que culminou no Relatório nº.107/2013–CPPAD/SES-GO, de lavra da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que: *"...por todos elementos apurados neste processo, especialmente pelos documentos acostados aos autos, esta Comissão entende que não há no bojo deste processo elementos suficientes para se sugerir punição ao servidor Sebastião Matias Soares, por supostamente, ter praticado a transgressão disciplinar constante da Portaria nº. 116/2012-GAB/SES, consubstanciado no Art. 303, Inciso XVI, da Lei nº. 10.460/88, tendo em vista que no decorrer da instrução processual, não ficou devidamente caracterizado a prática do mesma pelo servidor em epígrafe, devendo assim, o mesmo ser absolvido da denúncia que ocasionou a abertura deste processo em seu desfavor".*

Assim, de acordo com o apurado nos autos e, considerando que foram assegurados ao servidor o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes e primando pela responsabilidade no serviço público, JULGO procedente a Relatório nº.107/2013–CPPAD/SES-GO, de lavra da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado de Saúde, no qual concluiu pela inocência do acusado.

Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PA nº.004735/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº.004766/2013, os quais concluíram pela legalidade desse.

Art. 2º – DETERMINAR o envio desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SGPF, para publicação, bem como cientificar o interessado e a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e, ainda, para que essa Comissão processante emita Ofício ao Secretário Chefe da Controladoria-Geral do Estado, dando-lhe ciência da conclusão desse, de acordo com o art. 4º do Decreto nº.7.041/2009. Feito isso, arquive-se.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 639 /2013/GP/GJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 1305, de 09 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especificamente, os arts. 22, inciso I, 119, 126 e 127,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para a baixa de registro de veículos automotores;

CONSIDERANDO a conveniência técnica e administrativa de serem estabelecidos requisitos mínimos para a efetivação da baixa de registro de veículos, no Sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM;

CONSIDERANDO as disposições adotadas pela Resolução nº 811/96, de 23 de janeiro de 1996, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 179/2005, de 07 de julho de 2005 e/c a Resolução nº 331/2009, de 14 de agosto de 2009, todas do CONTRAN;

CONSIDERANDO os preceitos disciplinados pelo Art. 116, Inciso II, da Lei nº 11.651/91, com a redação atual, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECER que a baixa de registro de veículo no Sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM deverá ser efetivada, quando o veículo for retirado de circulação nas seguintes condições:

I – veículo irrecuperável;

II – veículo definitivamente desmontado;

III – sinistrado com laudo de perda total;

IV – vendido ou leiloado como sucata;

V – por solicitação voluntária de seu proprietário.

Art. 2º – A baixa definitiva de registro de veículo deverá ser requerida:

I – pela autoridade policial, no caso de veículo com chassi adulterado, acompanhado de Laudo de Exame Pericial ou veículo desmontado,

II – pela Seguradora responsável pela indenização de veículo segurado;

III– por órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, quando leiloado como sucata, nos termos do art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

IV - pelo proprietário ou por seu representante legal, devidamente constituído.

Art. 3º – Exigir do responsável pela solicitação da baixa do registro do veículo, a apresentação da documentação abaixo relacionada, com a adoção das seguintes providências:

I – requerimento, devidamente assinado pelo proprietário do veículo ou por seu representante legal, protocolizado no DETRAN/GO, sede Goiânia/GO ou na CIRETRAN situada no interior do Estado de Goiás, solicitando a baixa definitiva do veículo;

II – fotocópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do proprietário do veículo, na forma regulamentada pelo DETRAN/GO (se pessoa física), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do veículo (se pessoa jurídica), bem como das fotocópias autenticadas de Carteira de Identidade e de CPF de procurador (em caso de representante legal);